

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

(Processo Administrativo nº 00.021.441/2022-1)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - LICON, sediada junto a Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei Nº 13.303, de 30 de junho 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de Dezembro de 2022

Horário: 10h00min - (horário de Brasília - DF)

Local: Bolsa de Licitação – www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, conforme itens 05 e 06 do termo de referencia.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para o exercício de 2021 e 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 501- Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PAOE: 2432 - Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais - HMC

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 659 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019);

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da

plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

4.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 5 a 10 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e;

4.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.3. A participação nesta licitação significa:

4.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

4.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

4.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de

desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

4.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 21 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 21.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Que se enquadrem em algum impedimento elencado no artigo 38 da Lei 13.303 de 2016;

4.4.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.4. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.5. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.6. que estejam sob falência ou que estejam sob concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante

4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” e **ou anexar as declarações caso não haja opção no sistema eletrônico**, relativo às seguintes **declarações:**

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Da visita técnica

4.9.1 É facultado aos licitantes a realização de visita técnica, para verificar como é a rotina de exames do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, comprovando que realizou a visita técnica através de seu responsável técnico que tonou conhecimento das condições para execução do serviço (MODELO ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA).

4.9.1.1 A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, **na Diretoria Técnica do Hospital**

Municipal de Cuiabá – Drº Leony Palma de Carvalho, devendo ser efetivada em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública, e ou agendar encaminhando a solicitação por e-mail para: diretoriatec.hmc@gmail.com e ou fone: (65) 3318-4881.

4.9.2 Caso prefira não realizar a vistoria, a licitante deverá declarar ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto e de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria, (MODELO ANEXO).

4.9.3 a DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA, DEVERÁ ser anexada no sistema junto com os documentos de habilitação e proposta, sob pena de inabilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Art. 26 §9º. Decreto nº 10.024/2019).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso (no que couber).

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7.2. Se a marca identificar o licitante deverá colocar "marca própria"

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (mensal).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre 02 (duas) propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 e incisos, da Lei nº 13.303, de 2016.

7.24.2. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.24.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

7.24.4. Sorteio.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h00min (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (**CND**) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.9.7. Prova de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. **(Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).**

10.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa **(Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);**

Nota explicativa 03: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

10.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16);

10.10.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça;**

10.10.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.1.5. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de planilha com obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, ob pena de inabilitação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.3. Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre valor da proposta apresentada para o lote ou do item pertinente.

10.10.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.10.5. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que **estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

9.10.6. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias

corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo (os) mesmo(s) ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentados com firma reconhecida em cartório;

10.11.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da licitante: (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

10.11.3. Apresentar Certificado ou registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da pessoa Jurídica;

10.11.4. Certificado de registro dos equipamentos no Ministério da Saúde, conforme RDC 185/01, ou publicação no Diário Oficial ou Certificado de Isenção do Registro no Ministério da Saúde.

10.11.5. Apresentar Alvará expedido pela Vigilância Sanitária municipal e ou Estadual com comprovante de regularização;

10.11.6. Qualificação Técnica profissional, responsável técnico.

10.11.6.1 Comprovação de que a LICITANTE possui Responsável Técnico, com formação na área afim.

10.11.6.2 Qualificação Técnica-Profissional (Responsável Técnico):

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes profissionais de nível superior: Médico radiologista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, ou Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – (CONTER), apresentar título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Radiologistas/AMB e/ou pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Cabe ao RT assinar todos os documentos inerentes ao seu cargo e responder assuntos de ordem técnica em nome da empresa sempre que solicitado.

c) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável (eis) Técnico(s) com a licitante será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRF, CRBM ou CRM onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da Licitante, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), ou FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, ou CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE (no caso de sócio); ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

e) Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços;

f) Declaração de que seus sócios, dirigentes e administradores não possuem vínculo empregatício com o Sistema Único de Saúde (SUS);

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. O PREGOEIRO PODERÁ EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO que rege a matéria (art. 47, Parágrafo Único, da Lei 10.024/2019, **Acórdão nº 2443/2021, julgado em 06/10/2021, decidiu o Plenário do TCU reforçar o entendimento jurídico consubstanciado no Acórdão 1.211/2021**), **realizar diligência** para comprovação do atendimento das exigências abaixo relacionadas, pela empresa vencedora do certame, sob pena de inabilitação:

10.13.1. O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.

10.13.2. O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

10.13.3. O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

10.13.4. Certificado de Gerenciamento de Lixo Hospitalar ou contrato, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 (ANVISA), que dispõe de Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (art. 44 Decreto nº 10.024/2019).

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BBL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019);

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

14.4 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

15.3 O prazo previsto para desenvolvimento, conclusão, implantação e acompanhamento do novo Plano de Cargos, Carreira e Salários e do Organograma do ECSP, será de no máximo 120 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

15.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do contrato, anexa a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexa a este Edital.

20. DA GARANTIA

20.1 A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações correspondente a 03% (três por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 70 da Lei 13.303/2016, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia, ou
- Fiança bancária,

20.2 Esta garantia será renovada a cada prorrogação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

20.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 90 (noventa) dias após a execução do contrato.

20.4 A contratada deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato independentemente da provocação/manifestação da contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Empresa Licitante que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8 falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 No decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: lands.vilela@cuiaba.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bl.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VI – Requerimento de Benefício e Declaração para Micro Empresas e EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

Cuiabá/Mt, 10 de Novembro de 2021

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RÓS
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 095/ HMC/ECSP/2022

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAMA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS E RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste Termo de Solicitação e seus anexos”.

1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento por **“Menor Preço”** por lote conforme Art. 54, Inciso I da Lei 13.303/2016;

1.3 A classificação do serviço deste objeto trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contrato mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme preferência estabelecida na Lei nº 13.303/2016.

1.4 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a personalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Justificativa

Considerando a Política Humanizada adotada pelos gestores do Hospital Municipal Drº Leony Palma Carvalho – HMC, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública bem como a Política Nacional de Humanização que desenvolve atendimento integral ao usuário com resolutividade e responsabilização, orientando quando for o caso, o usuário e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência;

Considerando que a Unidade Hospitalar Hospital Municipal de Cuiabá – HMC caracteriza-se como hospital geral, 100% público e sem fins lucrativos e ambos estão inseridos na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cuiabá como referência para prestação de assistência integral a saúde dos usuários do SUS, serviços de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Garantir atendimento de Urgência e Emergência de Alta e Média Complexidade, através do atendimento efetivo, integral e humanizado, visando contribuir com a promoção e recuperação da saúde da população;

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidados, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

Considerando que a atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Ademais em busca de ofertar assistência eficiente de qualidade e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender a necessidade setorial do HMC, tanto como a demanda diária de fluxo de pacientes internados, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral, além de buscar sempre proporcionar condições confortáveis e assertivas diante da condição de saúde dos mesmos.

Além disso, a ECSP visa alcançar em termo de economia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, matérias ou financeiros disponíveis, pois isso diminuirá o tempo de espera por tratamento deste objeto, o tempo de internação e conseqüentemente uma melhor utilização do número de leitos nos hospitais HMC e HMSB.

Assim, ante o contexto apresentado há necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais como objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, mandatária que influencia diretamente a ampliação de acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Conforme respaldo em nossa carta Magna, que deixa clara em seus artigos 196 e 197 a responsabilidade do Estado quanto a prestação de serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

Art. 196. *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Art. 197. *São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

É obrigação do estado brasileiro em promover o atendimento médico de qualidade e excelência à população. E, imbuído desse espírito, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública busca através de empresas qualificadas o atendimento necessário no que tange a procedimentos terapêuticos e propedêuticos. Em decorrência desse fato, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, oferecendo todo suporte necessário na área mencionada.

Elucidamos que os serviços para realização de exames de diagnóstico por imagem dos exames de radiografia e ultrassonografia são essenciais para o funcionamento do hospital, sendo o laboratório clínico uma ferramenta capaz de reduzir as incertezas clínicas, contribuindo para a preservação e/ ou a restauração da saúde e aprimorando a qualidade do atendimento aos pacientes.

Os exames de radiografia e ultrassonografia são realizados com várias finalidades, entre as quais se destacam: confirmar, estabelecer e complementar o diagnóstico clínico. Adicionalmente, os resultados dos exames podem fornecer elementos para o prognóstico de determinadas doenças, estabelecer critérios de normalidade e delinear fatores de risco evolutivos.

Considerando que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP não possui no seu quadro de funcionários equipe especializada na prestação de serviços em questão, para atuar no HMC.

Ciente de que o ambiente hospitalar deve possuir atenção prioritária, conforme legislação específica vigente faz-se necessário salientar a importância do serviço descrito no objeto por empresa especializada, na qual contribui diretamente nos benefícios para os pacientes.

Elucidamos a importância dos serviços solicitados, pois a execução dos mesmos de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientes existentes, realizados por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios para a referida instituição hospitalar, impactado na população que utiliza o serviço público de saúde.

Considerando que as Licitações e os Contratos celebrados por Empresas Públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar e a observar os princípios legais da administração pública, senão vejamos o que diz o artigo 31, da Lei 13.303/2016:

“Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.”

Por fim, a administração pública obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições dos princípios lógicos, conforme previsto no art. 37, inc. XXI da CRFB c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016, **SOLICITAMOS** a vossa senhoria a adoção de medida para assegurar à Contratação de empresa para prestação de serviços em exames de radiografia e ultrassonografia para atender a demanda do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC atendendo ao interesse público e visando garantir o pleno exercício do direito à saúde pela população cuiabana e demais munícipe, conforme consta no presente Termo.

2.2 Justificativa do Quantitativo

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exames de radiografia e ultrassonografia para atender o Hospital Municipal de Cuiabá gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

A presente contratação é necessária para garantir a continuidade da assistência hospitalar na área específica ambulatorial no Hospital HMC.

A Empresa contratada deverá estar disponível para prestação do serviço contratado durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, nos 07 (sete) dias da semana.

2.3 Justificativa Por lote

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 31, caput, e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 13.303/2016, de modo a majorar a competitividade do certame.

Cumpra esclarecer que na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que:

“a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, “a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento”.

Torna-se relevante ressaltar que o administrador não pode perder de vista que a análise deve ser sempre prévia, in concreto, baseada na viabilidade técnica e econômica e juntada aos autos do procedimento de licitação.

Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

Dessa forma, considerando a importância da contratação de empresa especializada nos serviços de radiografia e ultrassonografia para o Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, no sentido de promover a excelência da gestão de serviços hospitalares e atingir níveis elevados de eficiência, eficácia e efetividade no cumprimento de sua missão institucional, torna-se imprescindível a contratação dos referidos serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 Sistema de Registro de Preço na sua forma de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

3.2 A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, na Lei 10.520 de 2002, no Decreto 3.555 de 2000, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

3.3 O título II de nossa Carta Magna prescreve os Direitos e Garantias Fundamentais. Dentro desse título, podemos destacar o **artigo 6º** estabelecendo a “saúde” como direito fundamental. Vejamos:

“**Art. 6º.** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

3.4 Ainda nos termos do **artigo 196** de nossa Carta Política, não há dúvida acerca da responsabilidade de quem deveres guardar a saúde dos cidadãos, vejamos:

“**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

3.5 A nossa Constituição não deixa margem de dúvidas quanto ao dever do Estado de prestar serviços e estabelecer políticas visando à satisfação da saúde da população.

3.6 Ademais, o artigo 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016, aduz expressamente a adoção preferencial da modalidade julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, vejamos:

“**Art. 32.** Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;"

3.7 Neste sentido, o objeto da presente contratação é comum, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 Memória de Cálculo:

O quantitativo mensal estimado tem por base a quantidade total de procedimentos dos últimos 12(doze) meses. Conforme discriminados na tabela abaixo:

Competência	Radiografia	Tomografia	Ultrassonografia	Total/Mês
jan/21	5214	2787	420	8421
fev/21	4788	2070	401	7259
mar/21	5187	1898	206	7291
abr/21	5546	2287	413	8246
mai/21	6114	2493	423	9030
jun/21	6408	183	475	7066
jul/21	6528	1294	471	8293
ago/21	6656	2506	453	9615
set/21	6060	2385	540	8985
out/21	6305	1613	428	8346
nov/21	6123	2275	553	8951
TOTAL:	64929	21791	4783	91503
RADIOGRAFIA				
Competência	Raio-X Fixo	Raio-X Móvel	Total/Mês	
jan/21	3402	1812	5214	
fev/21	3228	1560	4788	
mar/21	3272	1915	5187	
abr/21	3633	1913	5546	
mai/21	4199	1915	6114	
jun/21	4518	1890	6408	
jul/21	4576	1952	6528	
ago/21	4762	1894	6656	
set/21	4180	1880	6060	
out/21	4354	1951	6305	
nov/21	4224	1899	6123	
TOTAL:	44348	20581	64929	
TOMOGRAFIA				
Competência	Tomografia S/Contraste	Tomografia C/Contraste	Total/Mês	
jan/21	2264	523	2787	
fev/21	1345	725	2070	
mar/21	1335	563	1898	
abr/21	1717	570	2287	
mai/21	1828	665	2493	

jun/21	130	53	183
jul/21	824	470	1294
ago/21	1694	812	2506
set/21	1714	671	2385
out/21	1182	431	1613
nov/21	1657	618	2275
TOTAL:	15690	6101	21791

4.2 Especificação do Lote:

A Contratada deverá **EXECUTAR** os Procedimentos Conforme especificado abaixo:

4.2.1 01(UM) - Médico Coordenador que será Responsável Técnico e atribuições pertinentes ao cargo, e ele deverá planejar coordenar e acompanhar o desempenho das equipes na execução das atividades implantar e avaliar a execução de rotinas dos exames; Emitir Laudos Técnicos dos exames feito pelos pacientes e elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade;

4.2.2 Médico Anestesiologista – para Realização dos Procedimentos que exijam o uso de anestésico - DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS – 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

4.2.3 Profissional Tecnólogo - Especialista em Radiologia – para realização do Raio X – Móvel e Fixo – DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS – 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

4.2.4 Profissional Tecnólogo - Especializado em Tomografia Computadorizada sem e com Anestesia - DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS – 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

4.2.1 Do Quantitativo, especificações e valores:

Item	Exame	Unidade de Medida	Mensal	Anual	Valor Unitário Est.	Valor Total Est.
1	Exame de Raios-X Fixo, CABEÇA E PESCOÇO com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo Produzido	354	4.248	R\$ ---	R\$ ---
2	Exame de Raios-X Fixo, COLUNA VERTEBRAL com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	826	9.912	R\$ ---	R\$ ---
3	Exame de Raios-X Fixo, TÓRAX com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	1.185	14.220	R\$ ---	R\$ ---
4	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS SUPERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.888	22.656	R\$ ---	R\$ ---
5	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS INFERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	177	2.124	R\$ ---	R\$ ---

6	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS ABDÔMEN E PELLE com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.475	17.700	R\$ ---	R\$ ---
7	Exame de Ultrassonografia do SISTEMA CIRCULATÓRIO (Qualquer região Anatômica)	Exame/Laud o Produzido	133	1.596	R\$ ---	R\$ ---
8	Exame de Ultrassonografia Dos DEMAIS SISTEMAS e formulação de laudo, devendo atender a todos os tipos de ultrasonografias convencionais contemplados na Tabela do Sistema Único de Saúde, biópsia inclusa. Com auxiliares nas escalas de 12x36.	Exame/Laud o Produzido	321	3.852	R\$ ---	R\$ ---
9	Diagnóstico SISTEMA DIGESTIVO	Exame/Laud o Produzido	600	7.200	R\$ ---	R\$ ---
10	Diagnóstico em CARDIOLOGIA (AMBULATÓRIO)	Exame/Laud o Produzido	500	6.000	R\$ ---	R\$ ---
11	Diagnóstico em NEUROLOGIA (AMBULATÓRIO)	Exame/Laud o Produzido	150	1.800	R\$ ---	R\$ ---
12	SEDAÇÃO: Para os exames de ultrassonografia, tomografia e radiografia – conforme solicitação médica - Conforme demanda	Aplicação	30	360	R\$ ---	R\$ ---
13	Radiologia Intervencionista , com análise e Formulação de laudo médico Sistema Único de Saúde com biópsia inclusa - Conforme demanda	Exame/Laud o Produzido	30	360	R\$ ---	R\$ ---
14	Tomografia Computadorizada sem contraste , com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Laud o Produzido	1870	22.440	R\$ ---	R\$ ---
15	Tomografia Computadorizada com contraste , com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Laud o Produzido	660	7.920	R\$ ---	R\$ ---
VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL			R\$ _____			
VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL			R\$ _____			
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ _____, (_____)						

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos listados no item 5.2.30 na forma de comodato.

O processo terá o valor global de R\$ (_____), conforme Mapa de Apuração N.º 132/2022 acostado ao processo.

Os procedimentos realizados no Hospital Municipal de Cuiabá – Drº Leony Palma de Carvalho está descrito no ANEXO VII, qualquer exame que esteja fora da lista somente poderá ser realizado com autorização do Diretor Técnico juntamente com o Direto Geral e será cobrado conforme Tabela SUS.

5. DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 DO LOCAL:

5.1.1 A Contratada deverá iniciar as atividades pertinentes ao objeto deste processo em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço juntamente com o empenho no seguinte endereço listado abaixo:

Para realização dos exames referentes aos itens elencados acima, a empresa deverá apresentar médicos especialistas, para os serviços conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP;

Todos os profissionais apresentados pela licitante deverão cumprir os pré-requisitos técnicos. Havendo o descumprimento, o profissional que não atendeu ao exigido será excluído da Análise técnica.

O objeto do serviço tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada em rádio imagem e equipamentos.

O atendimento ambulatorial será presencial, conforme local abaixo:

Hospital Municipal de Cuiabá – HMC

Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá-MT – CEP: 78.048-178

5.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.2 Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao Termo e seus anexos.

5.2.3 A Contratada fornecerá os equipamentos médicos hospitalares necessários ao suporte de atendimentos aos usuários atendidos na unidade e/ ou hospitalizados, excetuando-se àqueles que necessitam de manejo especializado de acordo com a especificidade de cada profissional médico;

5.2.3.1 A CONTRADA deverá obrigatoriamente utilizar o sistema disponibilizado pela instituição.

5.2.4 O Serviço de tecnólogos especializados na área de Radiologia para a realização de Raio- X fixo e móvel, Tomografia Computadorizada sem e com anestesia, manterá equipe técnica, atendendo todos os dias úteis, finais de semana e feriados, durante 24(vinte e quatro) horas.

5.2.5 O Serviço de Ultrassonografia deverá manter atendimento de 12(doze) horas.

5.2.6 O Serviço de diagnóstico por imagem/Radiologia (execução de exames e emissão de laudos) deverá estar preparado para prestar atendimento permanente, pronto a atender 24(vinte e quatro) horas/dia ininterruptamente, dentro dos padrões constantes no objeto, atendendo toda a demanda da contratante, respeitada a limitação técnica dos equipamentos disponíveis no HMC/Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

5.2.7 Todos os exames radiológicos de Radio-X (simples e contrastados), tomografia computadorizada (simples e contrastado) e ultrassonografia realizada no HMC/Empresa Cuiabana de Saúde Pública deverão ser devidamente laudados, respeitando o tempo de resposta conforme previsto neste instrumento, com permanência mínima do médico radiologista de 4 (quatro) horas diárias na instituição, além de estar com tecnólogo disponível nas 24 (vinte e

quatro) horas para realização de exames de urgência/emergência e o médico quando demandar exames contrastado quando solicitado. Deverá apresentar escala de serviço mensal de rotina a ser entregue a Diretoria Clínica com nome completo, CRM e telefone, discriminados em dias de semana, com cobertura ininterrupta do serviço (horário comercial, sábado, domingo e feriado).

5.2.8 A CONTRATADA deverá apresentar escala de serviço com número de profissionais solicitados pela CONTRATANTE, distribuídos no setor de radiologia, contemplando operação de RX móvel e fixo, tomografia e outros equipamentos, discriminados em dias de semana, com nome completo do profissional, número do CONTER, indicando o responsável técnico pela equipe, com cobertura dos profissionais nas 24 (vinte e quatro) horas para atendimento (horário comercial, sábados, domingos e feriados). A escala deverá ser entregue mensalmente a diretoria técnica.

5.2.8.1 A contratada deverá informar com 05 dias de antecedência mudança/alteração de agenda (ANEXO VI – Solicitação de Alteração de Agenda Ambulatorial), e informar de imediato a data de reposição. Tal mudança deverá ser devidamente documentada e enviada à Unidade de Saúde a ser contratada.

5.2.9 Na constituição e atividade do serviço, deverão ser observadas todas as regras exaradas pelos órgãos de fiscalização e vigilância, assim como toda e qualquer legislação atinente ao serviço, além das rotinas do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, cabendo à empresa CONTRATADA se manter atualizada e empenhada no cumprimento das determinações legais.

5.2.10 Os Alvarás, Autorizações, Certificações, Credenciamentos, Licenças, Registros e outros documentos pertinentes à prestação do serviço de diagnóstico por imagem, serão sempre concedidos e emitidos para e em nome do Hospital Municipal de Cuiabá, cabendo à empresa CONTRATADA obter e manter os documentos legalmente exigíveis à condição de empresa prestadora de serviços.

5.2.11 Todos os médicos deverão possuir obrigatoriamente registro no conselho de classe conforme RESOLUÇÃO CFM nº 1634/2002 Art. 4º.

5.2.12 É terminantemente proibida a cobrança de honorários ou diferenças a qualquer título de pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste certame.

5.2.14 Os uniformes, impressos em geral, invólucros, itens de divulgação, e qualquer outro tipo de material em que conste exteriorização referente ao Serviço de Diagnóstico por Imagem/ Radiologia prestado no Hospital Municipal de Cuiabá/Empresa Cuiabana de Saúde Pública, deverá conter o símbolo oficial do HMC / Empresa Cuiabana de Saúde Pública em disposição,

dimensão e concepção idênticas ao da empresa CONTRATADA, demonstrando a parceria existente, sem ônus para o contratante.

5.2.15 Caberá a CONTRATADA o fornecimento a seus profissionais dos dosímetros padrão, bem como dosímetros extras, arcando com os respectivos custos, sem ônus para contratante.

5.2.16 O controle de dosimetria deverá atender integralmente ao disposto na Portaria 453/SUS/MS de 01 de junho de 1998.

5.2.17 Os profissionais que estiverem de sobreaviso quando do chamado realizado pelo Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública deverão deslocar-se imediatamente para atendimento do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e Lei Federal 13.303/2016.

5.2.18 Os laudos dos exames realizados em regime de urgência ou emergência, sábado, domingo e feriados poderão ser feitos de forma provisória, por escrito, registrado em prontuário e laudados oficialmente no primeiro dia útil, conforme prazos descritos neste instrumento.

5.2.19 Os laudos poderão ser realizados via sistema telemedicina conforme Resolução nº 1.643/2002 do Conselho Federal de Medicina, porém todas as instalações e custos relacionados a este serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.20 Para pacientes internados, os exames deverão ser solicitados no sistema eletrônico da instituição pelo médico responsável e avisados pelo secretário de unidade ou enfermeiro ao setor de radioimagem por meio de contato telefônico e/ou eletrônico para providenciar a execução do mesmo.

5.2.21 O laudo radiológico e tomógrafos produzidos serão disponibilizados para consulta dos profissionais na unidade solicitante do hospital, através do sistema próprio da instituição. Uma cópia do laudo assinado devidamente impresso, acompanhado das respectivas imagens deverão obrigatoriamente ser entregue no setor quando o paciente estiver internado, protocolado para o secretário ou enfermeiro da unidade.

5.2.22 Os exames laudados após a alta do paciente deverão ser retirados pelo mesmo ou responsável, no setor de radiologia e tomógrafos, mediante protocolo, com assinatura legível da pessoa que está retirando os exames. Solicitações de cópia de exames ou 2ª via deverá seguir os trâmites da IT devendo a solicitação ser realizada na recepção do hospital.

5.2.23 Todas as informações, imagens e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da direção do hospital.

5.2.24 Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais e sigilosas, sendo vedada qualquer reprodução,

utilização ou divulgação a terceiros, devendo a empresa zelar por si e por seus sócios, empregados e/ou subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

5.2.25 Cada profissional a serviço da empresa deverá estar ciente de que a estrutura de informática, incluindo computadores e periféricos, do Hospital Municipal de Cuiabá / Empresa Cuiabana de Saúde Pública não poderá ser utilizada para fins particulares.

5.2.26 Os acessos a meios eletrônicos do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, bem como a navegação em sítios da Internet e utilização da infra-estrutura tecnológica poderão ser auditados.

5.2.27 A empresa CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta contratação, será cedido ao hospital, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

5.2.28 A empresa CONTRATADA deverá adquirir os insumos para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos que serão utilizados para emissão de imagens e laudos.

5.2.29 Os serviços deverão ser realizados nos locais discriminados pela CONTRATANTE ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.2.30 CADA ITEM É FORMADO PELOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS ABAIXO:

- **GERADOR DE RAIOS-X:** De alta frequência, 1.000 mA, com controle digital microprocessado; potência de saída de no mínimo 100 kW; de 50 a 125 kV; frequência de pulsos em modo cine de no mínimo 30 fps.
- **TUBO DE RAIOS-X:** Ânodo giratório; capacidade térmica mínima: 2.400.000 HU; Focos: fino de 0,5 mm e grosso de 1,0 mm, no máximo.
- **DETECTOR:** Detector plano com diagonal mínima de 42 cm e máxima de 48 cm com três campos selecionáveis ao lado da mesa; resolução mínima de 1 megapixel matriz de 1024 x 1024; range dinâmico no mínimo 12bit; taxa de captura de 30 fps a 1024 x 1024 pixels.
- **COLIMADOR:** Motorizado com filtros de contorno e compensação; Colimação virtual (capacidade de colimar sem expor o paciente à radiação).

WORKSTATION DE AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO DIGITAL DE IMAGEM: 01 CPU de alto poder de processamento e alta performance com no mínimo 2 gb ram para aquisição e processamento em tempo real; capacidade de armazenamento mínima de até 100.000 imagens de 1024 x 1024 pixels; subtração digital online; Software para análise ventricular, fração de ejeção e motilidade da parede; 03 unidades de monitor lcd de alta resolução

mínima 1280 x 1024 interno à sala de exames dedicado à visualização de aquisição de cine, fluoroscopia, procedimentos em tempo real e referência de no mínimo 18"; aquisição de imagens em tempo real até 30 fps; 02 unidades de monitor monocromático de no mínimo 18" lcd de alta resolução mínima 1280 x 1024; possibilidade de geração de laudo e realização de exames na workstation em tempo real.

- **WORKSTATION DE PÓS-PROCESSAMENTO 3D:** 01 cpu de alto poder de processamento e de alta performance, 2 gb ram para pós-processamento, arquivamento, gravação em cd-r e emissão de laudos; capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 imagens 1024x1024 pixels; monitor para a sala de comando dedicado à visualização de procedimentos, pós-processamento e referencia (mínimo 18"); software para visualização e análise de stents implantados.
- **SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGEM:** Aquisição de múltiplos quadros fluoroscópicos ou cine com resolução de 1024 x 1024 x 12 bit; razão de aquisição em fluoroscopia pulsada ou cine selecionável de no mínimo 15 e 30 fps; aquisição de cine fluoroscopia em tempo real em pelo menos 30, 15, e 7.5 fps; Aquisição de múltiplos quadros com resolução de 1024 x 1024 x 12 bit e com subtração digital (das) em tempo real programável de no mínimo 1 a 6 fps.
- **RECURSOS ADICIONAIS DE SOFTWARE:** Pacote dicom completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist); Sistema de arquivamento de imagem em cd-r padrão dicom; Software de análise vascular e coronariana, visualização de imagens nos modos vrt, mip, mpr, software para reconstrução 3d vascular.
- **CONTROLE REMOTO COM OS SEGUINTE RECURSOS:** Seleção de loop, imagens, anterior e ou posterior; Brilho, contraste, seleção de máscara utilizado em subtração digital; Subtração digital, zoom digital e seleção de rotação de imagem.
- **ACESSÓRIOS:** Acolchoado para mesa angiográfica; suporte reposicionável em três dimensões (vertical, horizontal e rotacional) para no mínimo 03 monitores tipo teto interno à sala de exames; intercomunicador entre a sala de exame e a sala de controle; proteção radiológica para fixação na parte inferior da mesa junto ao tubo de raios x; faixa de fixação da cabeça na mesa; faixas para limitação de movimento; 02 descansos de braço para cateterismo; suporte para soro para os trilhos da mesa; suporte para sensor de pressão invasiva para o trilho da mesa; suporte de braços radio transparente para acesso radial e braquial; quadro elétrico para energização dos equipamentos incluindo monitor de área e isolamentos; bases e estruturas mecânicas necessárias para a instalação do equipamento; Estabilizador para todos os equipamentos do conjunto incluindo no break para computadores; polígrafo de 20 canais com eletrofisiologia completo; bomba injetora de contraste com fluxo de injeção de até 50 ml/seg e interface de comunicação com sincronismo de disparo com o sistema de raios-x, montada em pedestal.
- **CERTIFICADOS:** Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa ou similar do país de origem; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança aplicáveis.
- **EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:** Marca do fabricante e registro no ministério da saúde
- **APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL**

DESCRIÇÃO: Para Radiografias De Crânio, Tórax, Coluna, Abdome E Extremidades

- **GERADOR DE ALTA TENSÃO:**

Comando microprocessado com inversor de alta frequência (mínima 50 khz); seleção de voltagem (kv) de 40 a 120 kvp ou maior, com passos de 1 kv; seleção de corrente (ma) de 10 a 500 ma, ou maior em 19 passos ou mais; faixa de mas: de 0,5 a 500 mas ou maior; seleção de tempo de exposição de 0,002 ou menor a 5,0 segundos ou mais; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede.

- **PAINEL DE COMANDO:** Seleção de programas anatômicos pré-programados de fábrica com possibilidade de edição pelo usuário com, no mínimo 200 programas; seleção de níveis de kv, ma e mas; indicação digital de níveis de kv, ma e mas.
- **MESA DE EXAMES:** Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal ou outro sistema; tampo flutuante com dimensões de 210 cm ou maior x 75 cm ou maior; deslocamento longitudinal do tampo: 90 cm, ou mais; deslocamento transversal (lateral): 20 cm, ou mais; grade antidifusora fixa ou oscilante com 70 linhas/pol. Ou mais; sistema dr; capacidade de carga de, no mínimo, 180 kg.
- **ESTATIVA PORTA-TUBO TIPO CHÃO/MESA OU CHÃO/TETO:** Deslocamento longitudinal da estativa 130 CM, ou maior; deslocamento vertical do conjunto tubo/colimador, com variação da distância foco-filme de até 100 CM, no mínimo; deslocamento transversal do conjunto tubo/colimador com acionamento manual e bloqueio através de freios eletromagnéticos; rotação de $\pm 90^\circ$ do conjunto tubo/colimador.
- **MURAL BUCKY:** Com grade antidifusora fixa ou oscilante, com no mínimo 70 linhas/polegada; bandeja sistema dr; a altura do centro bucky ao piso deverá ser variável de 50 cm, ou mais baixo, a 120 cm, ou mais alto; distância foco filme variável de 150 cm ou maior; dotado de sistema de freio.
- **TUBO DE RAIOS X:** Capacidade Térmica Do Ânodo De 150 Khu Ou Maior; Anodo Giratório.
- **PONTOS FOCAIS:** Foco fino de 0,6 mm ou menor e grosso de 1,2 mm ou menor; COLIMADOR LUMINOSO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA LAMPADA APÓS 30 SEG; DETECTOR PLANO DR DE CAMPO ATIVO COM 30 X 40 CM NO MÍNIMO; MATRIZ DE NO MÍNIMO 3000 X 2000; TAMANHO DO PIXEL 200 μ M OU MENOR; SISTEMA DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 MIL IMAGENS COM UM OU DOIS MONITORES DE NO MÍNIMO 19 POL MATRIZ 1280 X 1024; COMPATIBILIDADE COM DICOM 3.0 COM, NO MÍNIMO STORAGE COMMITMENT, WORKLIST/MPPS, SEND E PRINT; SOFTWARE PARA NO MÍNIMO RECEBER LISTA E DADOS DE EXAME DE PACIENTES (HIS/RIS) REGISTRO MANUAL DO PACIENTE, ESTUDOS E CONFIGURAÇÃO DAS FUNÇÕES. AQUISIÇÃO E PÓS PROCESSAMENTO COM PROGRAMA DE ÓRGÃOS E PARÂMETROS DE AJUSTE DE IMAGEM. Faixa compressor para mesa de exames e bucky mural; suportes e manetes para paciente; devem acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.
- **CERTIFICADOS:** Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.
- **EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:** Marca Do Fabricante E Registro No Ministério Da Saúde.
- **APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL**

DESCRIÇÃO: Aparelho de raios-x portátil; com gerador de raios-x de alta frequência com controle microprocessado; programa anatômico de órgãos por região; detecção de falhas com indicação no painel de controle; potência do gerador mínima de 12 kw; gerador com exposição por descarga capacitiva; deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; cabo disparador com alcance mínimo de 5 m.

PAINEL DE CONTROLE COM: Ajustes de kv para variações de 5 até 125 kv; tempo mínimo de exposição de 4 milissegundos; faixa de mas de 0,5 a 200 mas no mínimo; seleção em 20 passos ou mais para mas; estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de, no mínimo, kv e mas; ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; chave liga e desliga; proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodogiratório; estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios; tubo de raios x de anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; capacidade térmica mínima do anodo de 100 khu, rotação anodo mínima de 2800 rpm; colimador

manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.

ALIMENTAÇÃO: Bifásico-Monofásica 110/220v – 60hz **ACESSÓRIOS:** Gaveta porta chassis; deve acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

CERTIFICADOS: Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: Marca do fabricante e registro no ministério da saúde

- **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, MULTISLICE DE 16 DETECTORES DESCRIÇÃO:** Tomógrafo multislice de 16 fileiras de detectores com no mínimo as seguintes características GANTRY: Abertura mínima de 87cm; faixa de angulação mínima: +/- 30°; tempo de corte total (360°): 0,4 segundos ou menor; capacidade para aquisição helicoidal contínua; capacidade de geração de no mínimo 160 imagens por segundo; faixa de corrente de tubo: 28 mA ou menor e 500 mA ou maior; o gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir esta faixa de corrente de tubo quando operado em 120 kV; capacidade anódica mínima do tubo de RX: 6 MHU; gerador de raios-x de no mínimo 60 kW; tubo de raios x com capacidade de resfriamento de 800 KHU min ou maior; comprimento volumétrico: mínimo 150 cm; deve permitir aquisição multislice com o gantry inclinado em + e - 30 graus.

SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS: Aquisição multislice de no mínimo 64 cortes simultâneos por rotação em 360°; faixa de espessura de corte, obtidas com 64 cortes simultâneos: mínimo 0,625 mm; campo de visão na reconstrução: variável entre 50 e 500 mm.

- **CONSOLES:** Caso não realize todas as funções em console principal, dois consoles com funcionamento independente, contendo dois monitores de 21" coloridos ou dois monitores flat screen de 18" coloridos, dois teclados e dois mouses; monitor com matriz de 1280x1024; O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa); software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de rx, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; software multiplanar (mpr); software pulmonar; software para estudos dinâmicos (dynamic scan); software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 16 imagens por segundo; software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's; capacidade em hard disk: pelo menos 1 tbytes; capacidade de armazenamento de imagens: mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3.500 ultimas rotações; unidade de disco magneto-ótico ou dvd que permita o uso de mídias de pelo menos 4,0 gbytes; tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512: 16 imagens/segundo; protocolo dicom 3.0, full e worklist; instrução automática para os pacientes com 30 mensagens programáveis; sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ecg; pacote para técnica de modulação de dose; pacote de controle de dose específica para pediatria; pacote de baixa dose para cardio (aquisição axial); Permitir exibição de exposição de dose no monitor do console livremente selecionada.
- **WORKSTATION COM SOFTWARE CARDÍACO INCLUINDO:** Programa de segmentação automática das artérias coronárias; software de scoring cardíaco pelo método de agatston e volume; programa para avaliação e quantificação de estenose; software de supressão automática de ossos; software 3d, volume rendering, surface; software mpr em tempo real; software endoscopia virtual.

Duplo processador de 2,66mhz; 4gb de memória ram; sistema de hd com capacidade de 500gb; monitor colorido tipo flat screen; gravador de cd-rw ou dvd; modem e placa de rede padrão ethernet; placa de vídeo com no mínimo 2g de memória; teclado e mouse óptico.

- **MESA DO PACIENTE:** Peso suportável: 200 kg; largura do tampo móvel: 400 mm +/- 10% ou maior; faixa de varredura livre: 150 cm; precisão de movimento longitudinal: 0,25 mm. **ACESSÓRIOS:** Suporte de crânio; suporte de cabeça coronal; suporte de pernas; phantoms para calibração e controle de qualidade; bomba injetora de contraste de pedestal com dois pistões para duas seringas de 200 ml para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina e sistema que evite extravasamento; estabilizador de rede elétrica para o conjunto dos equipamentos; no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema

CERTIFICADOS: Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Marca do fabricante e registro no ministério da saúde.

- **IMPRESSORA EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO:**

Impressoras dry para processamento a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos dos chassis digitais de captura conectados aos sistemas descritos neste conjunto. Deverá possuir capacidade de: carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de 100 a 150 filmes; capacidade de filmes pelo menos em 03 (três) tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60; conexão com os equipamentos de cr acima descritos ou outras modalidades através do protocolo dicom 3.0 ou conexão direta com até 3 modalidades via interface digital ou analógica; controle automático da densidade do filme.

ALIMENTAÇÃO: 127/220 volts - 60 hz, rede elétrica monofásica;

ACESSÓRIOS: Nobreak alimentado pela rede elétrica com comutação automática de rede (entrada) e alimentação do tipo online compatível com os elementos do sistema.

CERTIFICADOS: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Marca do fabricante e registro no ministério da saúde

- **EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS**

Em conformidade aos princípios da celeridade, economicidade e legal finalidade e utilização dos recursos públicos, os exames objeto do presente Termo deverão ser realizados nos equipamentos e acessórios disponibilizados pela **CONTRATANTE**, a saber: APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL, APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL, APARELHO DE ULTRASSON. Equipamentos que serão disponibilizados pela **CONTRATADA:** TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO MULTISCLICE DE 16 DETECTORES, IMPRESSORAS – EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO.

5.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos itens objetos deste Termo de Solicitação se dará conforme Art. 76 da Lei nº 13.303/2013, devendo ser entregues instalados, no local designado.

Os endereços de entrega/instalação deverão ser confirmados assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho.

O prazo máximo de entrega dos equipamentos instalados é de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

5.3.1 Será recebido o material:

5.3.1.1 Provisoriamente, após instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.3.1.2 Definitivamente, no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.3.2 Durante esta etapa, a Contratante poderá realizar testes de funcionamento, de forma a verificar a compatibilidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital e da proposta da Contratada;

5.3.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 15 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.3.4 Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 dias, ficando os novos produtos entregues sujeitos às mesmas verificações;

5.3.5 Caso os objetos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

5.3.6 Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

5.3.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

5.3.8 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1 Será permitida a subcontratação de forma parcial desde que não interfira na execução do objeto principal da presente licitação, nos termos do art. 78 da Lei Nº 13.303/2016.

5.6 DA GARANTIA CONTRATUAL

5.5.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

5.5.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- a) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

5.5.3 Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 5.5 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

5.5.3.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Assegurar que a prestação de serviços compreenda à execução das atividades previstas no objeto através da atuação de profissionais certificados e capacitados. Todos os laudos e pareceres emitidos sejam de forma provisória ou definitiva deverão ser assinados por Médico Radiologista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da sede da **empresa participante** com título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Radiologistas/ AMB e/ou pelo Ministério da Educação (MEC).

6.2 Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Realizar atendimento nos seguintes horários para execução plena deste contrato: diariamente de segunda a sábado, de forma ininterrupta 12 (doze) horas por dia, sendo das 07h00min da manhã as 19h00min da noite, executando o objeto do certame dentro dos parâmetros exigidos pelo Hospital Municipal de Cuiabá, respeitando os princípios aplicados no Sistema Único de Saúde – SUS;

6.4 Cumprir as demais condições e/ou requisitos do certame atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

6.5 Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de manutenção dos pagamentos.

6.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.7 Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.8 Sempre que solicitada, apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão trabalhista e Certidões de Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal).

6.9 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública ou a terceiros, decorrentes

de dolo ou culpa na execução desta solicitação, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.10 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato.

6.11 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6.12 Comunicar os setores responsáveis do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, por escrito, no prazo máximo estipulado em contrato, quaisquer alterações ocorridas durante o prazo de vigência da prestação dos respectivos serviços, bem como apresentar cópia de todos os documentos e outros que forem solicitados.

6.13 Confeccionar protocolos, POPS e IT, quando solicitado pelo setor de qualidade ou se porventura algum órgão fiscalizatório, exigir e ofertar treinamento destes documentos produzidos, aos tecnólogos de radiologia, bem como toda a equipe multidisciplinar dos setores do Hospital.

6.14 Dispor de Serviço próprio de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários.

6.15 Habilitar e/ou manter CNES para atendimento ao SUS, desde o início da prestação de serviços.

6.16 A critério e sob pedido do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, cadastrar médico radiologista que presta serviço para a empresa junto ao CNES para atendimento ao SUS no HMC/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, ofertando toda e qualquer documentação necessária quando solicitado.

6.17 Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de qualidade, padronizações e normatizações de rotinas, especialmente aquelas relativas à Programas de Qualidade como 5S's, Acreditação Hospitalar, e outros.

6.18 A empresa contratada executará os serviços disponibilizando os profissionais necessários, salvo casos específicos, podendo este número ser aumentado de acordo com demanda de serviços, os quais deverão ter sua CTPS, devidamente assinados pela empresa vencedora, ou Contrato de Prestação de serviços ou ainda, no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71.

6.19 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em seu quadro de funcionários Técnicos ou tecnólogos em radio imagem, com atestado de capacidade técnica emitida pelo respectivo conselho de classe e Médicos com título de especialista/ habilitação comprovada e registrada no

conselho de classe, ficando inteiramente responsável pelos funcionários técnicos e médicos que irão operacionalizar os aparelhos, exames e laudos médicos, devendo realizar troca imediata daquele que apresentar problemas de adequação as normas que regem o SUS;

6.20 Deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falas, férias, atestados, licenças e outros, sem ônus a Empresa Cuiabana de Saúde Pública e não interrompendo os serviços em nenhuma hipótese devido a ausência de funcionários, restando consignado que caso haja interrupção da prestação dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a contratada as penalidades previstas no contrato, além das cominações legais;

6.21 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante.

6.22 A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.23 Assumir integral responsabilidade de fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

6.24 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.25 Deverão informar sobre possíveis correções que se tornarem necessárias a perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.26 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

6.27 Entregar todo o serviço, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste Contrato.

6.28 Considerar que as ações de fiscalização da Empresa Cuiabana de Saúde Pública não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.29 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

6.30 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Hospital Municipal de Cuiabá.

6.31 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6.32 Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

6.33 Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado de Mato Grosso, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

6.34 Autorizar a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.35 A falta de quaisquer da prestação do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do serviço objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato o objeto com avarias ou defeitos;

6.36 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.37 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.38 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.39 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.40 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

6.41 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6.42 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais.

6.43 Fornecer sob sua responsabilidade e fiscalizar, para que todos profissionais e prestadores de serviço da Contratada utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme de acordo com padrão determinado pelo Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.44 Ao início da prestação do serviço, encaminhar formalmente por meio de ofício pela empresa contratada, com assinatura do Responsável Técnico, listagem contendo nome completo, CPF e número de registro no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante de todos os médicos radiologistas que realizarão a elaboração de exames e assinatura de laudos. Anexo a este documento, deverá ser encaminhada cópia autenticada da carteira de registro de cada médico junto ao da sede da empresa participante e de seus respectivos certificados de especialidade (emitidos pelo próprio CRM, pela Associação Médica Brasileira-AMB ou pelo

Ministério da Educação-MEC). Esse ofício e respectivos documentos deverão ser encaminhados para a Direção Técnica do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.45 Em caso de incorporação de novo médico ao longo do período contratual de prestação de serviços, comunicarem formalmente por meio de ofício, com assinatura do Responsável Técnico, as informações do novo médico: nome completo, CPF e número de registro no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante, cópia autenticada da carteira de registro junto ao Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante e de seus respectivos certificados de especialidade (emitidos pelo próprio CRM, pela Associação Médica Brasileira-AMB ou pelo Ministério da Educação-MEC).

6.46 Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação justificada por parte da Direção do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.47 Fornecer mensalmente para a Direção do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do início de cada mês, documento formal atualizando os nomes completos dos médicos (com seus respectivos números de registro no Conselho Regional de Medicina da sede da **empresa participante**) que trabalham na empresa além de toda a escala de referência de disponibilidade para realização de exames presenciais de ultrassom e exames radiológicos contrastados eletivos, e escalas de sobreaviso para exames de urgência/ emergência e demais exames objeto do contrato. Tais documentos devem estar assinados pelo responsável técnico da empresa contratada.

6.48 Conceder automaticamente ao hospital, de forma total e irrestrita, a possibilidade de veicular os nomes dos profissionais médicos que nela atuem, como sócios ou contratados, em relatórios e envelopes ou quaisquer outros meios que possam também ser considerados, de alguma forma, como material publicitário.

6.49 Mensalmente o prestador do serviço, repassar todas as informações e arquivos referentes aos pacientes atendidos, tratamentos, banco de dados, estatísticas e demais informações que o Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública considerar necessárias, a fim do Serviço de Diagnóstico por imagem não sofrer interrupção ou diminuição de atendimento prestado.

6.50 Emitir laudo provisório para exames de ultrassonografia realizados em pacientes internados, o qual deverá ser registrado em prontuário pelo médico radiologista executante, imediatamente após o término do exame.

6.51 Obedecer ao prazo máximo para execução do serviço de laudo, a partir da execução do exame, conforme abaixo:

6.51.1 Laudo de exames de pacientes em Regime de Ambulatório (eletivos): 72 (setenta e duas) horas;

6.51.2 Laudo de exames de pacientes em Regime de Internação: 24 (vinte e quatro) horas;

6.51.3 Laudo de exames de pacientes em Regime de Internação em caráter de URGÊNCIA: 12 (doze) horas;

6.51.4 Laudo de exames de pacientes em Regime de Internação em caráter de EMERGÊNCIA: 04 (quatro) horas;

6.52 Obedecer ao prazo máximo para realização de exame, a partir da solicitação do exame em sistema, conforme abaixo:

6.52.1 Ultrassonografia e Exames Radiológicos Contrastados em pacientes em Regime de Ambulatório:

6.52.2 Realização de exame em horários previamente agendados em comum acordo entre a empresa prestadora de serviço e a Direção do hospital;

6.52.3 Ultrassonografia e Exames Radiológicos Contrastados em pacientes em Regime de Internação:

6.52.4 Realização de exame em horários previamente agendados em comum acordo entre a empresa prestadora de serviço e a Direção do hospital;

6.52.5 Ultrassonografia e Exames radiológicos contrastados em pacientes em Regime de Internação em caráter de URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA:

6.53 O médico radiologista deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará todas as informações que foram repassadas assim como a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente. Dependendo da gravidade do caso, a realização de exame e emissão de laudo provisório escrito em prontuário médico deverá ocorrer entre 1 a 4h.

6.54 Disponibilizar uma Central de Atendimento ou Número de Telefone Celular Exclusivo, disponível 24h/ dia, 7 dias por semana, exclusivamente designado para chamada e comunicação dos eventos de urgência/ emergência;

6.55 Caso a empresa contratada possua e queira trabalhar com sistema PACS/RIS próprio, responsabilizar-se pela integração do seu sistema PACS/RIS com o sistema já utilizado pelo hospital, sem cobrança de qualquer custo adicional a contratante.

6.56 Todo exame realizado deverá ser identificado com o nome completo do paciente, nome da estrutura e data da realização do exame de maneira automática.

6.57 Indicar formalmente um médico Responsável Técnico (RT), o qual deverá responder como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ, sendo responsável por todos os encargos legais relacionados à essa função, e mantendo contato direto com a Diretoria Geral, Técnica e Clínica do Hospital.

6.58 O RT deverá ser Médico Radiologista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e apresentar título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Radiologistas / AMB e pelo Ministério da Educação (MEC).

6.59 Cabe ao RT assinar todos os documentos inerentes ao seu cargo e responder assuntos de ordem técnica em nome da empresa sempre que solicitado.

6.60 Exige-se do RT presença diária na instituição, por tempo mínimo de 4h/dia, onde deverá responder pelos encargos e demandas do setor, organizar, fiscalizar e zelar pelo bom funcionamento do serviço sob sua responsabilidade, prestando à Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica todas as informações que lhe forem solicitadas.

6.61 O RT deverá apresentar-se presencialmente no hospital sempre que seja convocado com antecedência mínima de 24h pela Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica, para tratar de assuntos relacionados ao serviço pelo qual responde.

6.62 Cabe ao RT ou a um Médico Radiologista pertencente a sua equipe, formalmente por ele designado, a realização presencial de exames radiológicos contrastados e de ultrassonografia de pacientes ambulatoriais ou internados, previamente agendados em comum acordo com o mesmo.

6.63 Realizar exames de hemograma e contagem de plaquetas de 6 (seis) em 6 (seis) meses, dos profissionais médicos da contratada, e apresentar ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do Hospital Municipal de Cuiabá / Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com cópia ao Setor de Contratos.

6.64 Será de inteira responsabilidade de a contratada realizar a leitura dosimetria individual mensal sendo a leitura realizada por empresa credenciada da Vigilância Sanitária e conforme legislação vigente e informar mensalmente ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT, o controle de doses individual (dosimetria) de cada profissional.

6.65 A empresa contratada deverá atentar para o fiel cumprimento do objeto as legislações vigentes, esancionadas posteriormente em atenção especial a Portaria MS/SVS 453/98, Lei 1.643/02, Lei 1.627/01; RE 64/03; CNEN 27/05, CNEN 12/88; Portaria 8/96 (NR7); Portaria 485/05 (NR32); Portaria 3.214/78 (NR 15), Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica CNEN 3.01, Resolução CFM 2.107/2014.

6.66 A empresa contratada deverá fornecer a título de documentação PPRA, LTCAT, PCMSO, PGRSS, Alvará Sanitário, POPS, ASO, escala mensal de plantão, ficha de EPIs, cópia do cartão de vacinação, seguro garantia, crachás, relatório de dosímetro individual, plano de proteção radiológica, cópia da carteira do conselho profissional, manuais de normas e rotinas da unidade contratada.

6.67 Caso seja necessário será de obrigação da CONTRATADA o fornecimento de alimentação aos seus colaboradores. A Empresa Cuiabana de Saúde Pública possui refeitório e caso seja de interesse a CONTRATADA poderá entrar em contato com a Empresa Terceirizada responsável pelo refeitório para alimentação dos colaboradores, sem ônus a ECSP.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exercer a fiscalização, por intermédio de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, que será responsável pela fiscalização do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento do serviço do objeto, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

7.2 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

7.3 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de

suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

7.5 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.6 Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

7.8 Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento;

7.9 Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Contrato;

7.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.11. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente, inconfiável, e incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

7.12. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.13. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

7.14. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.16. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, após a execução do objeto requisitado;

7.17. Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do mesmo;

7.18. Atestar a Nota Fiscal mediante a demonstração da manutenção da regularidade fiscal da empresa, por meio das certidões de regularidade, remetendo-se ao setor competente pela autorização do pagamento;

7.19. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.20. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;

7.21. A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:
Suplente	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços.

8.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9 DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM:

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Escala de profissionais no posto de coleta, tabela com todos os exames realizados no mês de competência;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número do Empenho;
- j) Encaminhar a comprovação do pagamento dos seus colaboradores, juntamente com a documentação anexada no Anexo V – Relação de Honorários dos Colaboradores;

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Lista de Inidôneas do TCU;

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE:

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA ;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIA:

Documentações Específicas Exigidas:

Habilitação/Qualificação	Fundamentação	Exigências	
		Sim	Não
Da Habilitação Jurídica	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Técnica	Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Econômico-Financeira	Art. 58, Inciso III da Lei 13.303/2016	X	
Declaração Complementares	Conforme Exigências elencadas no processo		X

12.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Cópia da célula da identidade do representante legal;

12.1.2 Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.

12.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

12.2.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta aquisição, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que

comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser (em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;

12.3.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da licitante: (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

12.3.3 Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal do Licitante (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.4.1 Comprovação de que a LICITANTE possui Responsável Técnico, com formação na área afim, para prestar os serviços, quando da assinatura do contrato, por meio do respectivo registro em Conselho de Classe competente.

12.4.2 Apresentar do registro junto ao Conselho Regional Pertinente ao objeto.

12.4.3 Qualificação Técnica-Profissional (Responsável Técnico):

- a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes profissionais de nível superior: Médico radiologista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e apresentar título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Radiologistas/AMB e pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) Cabe ao RT assinar todos os documentos inerentes ao seu cargo e responder assuntos de ordem técnica em nome da empresa sempre que solicitado.
- c) Exige-se do RT presença diária no HMC por tempo mínimo de 4h/dia, onde deverá responder pelos encargos e demandas do setor, organizar, fiscalizar e zelar pelo bom funcionamento do serviço sob sua responsabilidade, prestando à Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica todas as informações que lhe forem solicitadas.
- d) O RT deverá apresentar-se presencialmente no hospital sempre que seja convocado com antecedência mínima de 24h pela Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica para tratar de assuntos relacionados ao serviço pelo qual responde.
- e) Cabe ao RT ou a um Médico Radiologista pertencente a sua equipe formalmente por ele designado a realização presencial de exames radiológicos contrastados e de ultrassonografia de pacientes ambulatoriais ou internados, previamente agendados em comum acordo com o mesmo.
- f) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável (eis) Técnico(s) com a licitante será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRF, CRBM ou CRM onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da Licitante, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;
- g) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

- h) Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços;
- i) Declaração de que seus sócios, dirigentes e administradores não possuem vínculo empregatício com o Sistema Único de Saúde (SUS);

12.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.6. DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.6.1. Da visita Técnica/Vistoria:

12.6.1.1 A Empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinado as áreas do Hospital, pertinente a este objeto, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.6.1.2. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certamente, mesmo que não vistorie o local;

12.6.1.3. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão de acordo consequente deste Termo, devendo ainda apresentar a Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria, conforme Anexo II, empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

12.6.1.4. Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração de Visita/Vistoria conforme Anexo I.

12.6.1.5. A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no setor de Diretoria Técnica - HMC, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, deverá agendar encaminhando a solicitação por email para:

E-mail: diretoriatec.hmc@gmail.com

Tel: (65) 3313-4881

13 DO CONTRATO:

13.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada há sessenta meses (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

13.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

13.2 Na assinatura no contrato serão necessários, a empresa presente, para análise técnicas, os seguintes documentos:

- a) Relação Nominal dos Profissionais (Anexo III);
- b) Declaração de Anuência dos Profissionais (Anexo IV);

13.2.1 Caso o Profissional Médico listado no item acima não atender as necessidades deste objeto a CONTRATADA terá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar outro profissional qualificado.

13.2.2 Ressalta-se que no ato da apresentação dos profissionais para habilitação técnica, caso o médico habilitado não esteja inscrito no CRM local, o mesmo terá o prazo de 90 dias para inscrição no CRM-MT, conforme a resolução do CFM Nº1.948 de 10 de junho de 2010;

13.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.2.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
- II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP;
- III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I
- II – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

13.3 DA ALTERAÇÃO:

O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA VIGÊNCIA:

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos prestadores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para por lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

14.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) prestador(es) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

14.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.5. O Prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.6 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

14.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.7.2 convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9. O registro do prestador será cancelado quando:

14.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

14.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.9.1, 14.9.2 e 14.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.10.1. por razão de interesse público; ou

14.10.2. a pedido do prestador.

14.11 Da utilização da Ata de Registro de Preço:

14.11.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

14.11.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

14.11.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.11.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.11.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.11.6. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

14.11.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

14.11.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

14.11.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

14.11.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

14.11.9.2. A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

14.11.9.3. O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

14.11.9.4. A quantidade total a ser aderida, do lote;

14.11.9.5. O prazo de validade do registro de preço;

14.11.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

14.11.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

15 DO CUSTO ESTIMADO:

15.1 O custo estimado da presente licitação somente será revalidado após a finalização do certame licitatório.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A empresa ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, se recusar a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação do serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais de acordo com os Arts. 82 a 84 da Lei 13.303/16

16.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento do objeto solicitado, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5

Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5
Não pagamento dos seus colaboradores que prestaram serviços	0,7

16.4 A cada registro decorrente das ocorrências de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
8 (oito) Pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recurso provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2432 - Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, (art. 81, § 1º e §2º, da Lei nº 13.303/16

18.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses, de acordo com Art.81, §§ 5º ao 8º da Lei 13.303/16;

a) A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

b) Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

c) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;

18.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

18.4. Os preços ofertados pela CONTRATADA deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.)

18.5. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

18.6 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

19 DA DECLARAÇÃO:

19.1 Atestam para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verificadas, sob pena da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 07 DE NOVEMBRO de 2022

Demais Responsável (is):

Dr. Vinicius Cavalcante de Oliveira
Diretoria Técnica
Diretor Técnico – HMC
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Do Ordenador de Despesa:

Paulo Rós
Diretor Geral
Diretoria Geral
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ELABORADORES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADOR ESTRUTURAL

Nome: Evelyn Kelly Paredes Barbosa

CPF: 004.399.131-95

Cargo: Técnico Administrativo Comercial I

Matrícula: 4915318

E-mail: licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br

Tel: (65) 3318-4890

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA – DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA E ULTRASSONOGRÁFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS EM COMODADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME QUANTITATIVO E EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS

Declaramos, para fins de atendimento ao Pregão Eletrônico nº____/2022, que a Empresa _____, situada na _____, cidade ____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão realizados a prestação de serviços constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local,.....dede 2022.

Nome da Empresa/CNPJ
Nome do representante da Empresa
RG/CPF

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS EM COMODADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME QUANTITATIVO E EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecemos todos os documentos e exigências inerente a execução do Objeto, bem como conhecemos os locais da prestação de serviços, deste certame e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais, tendo totais condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, portanto, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local,.....dede 2022.

Nome da Empresa/CNPJ
Nome do representante da Empresa
RG/CPF

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA – RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS

Unidade de Saúde		CNPJ
Empresa Prestadora do Serviço		
Mês/Ano da Prestação de Serviço	/ / 2022	

Nome do Profissional	CRM	Especialidade
Total:		

Cidade, de 2022

Ass. Responsável
Empresa.....

ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA Eu, (inserir nome), portador do Documento de Identidade nº (inserir número) e do CPF Nº (inserir número), residente e domiciliado em (inserir endereço), declaro que estou plenamente ciente e de acordo que participarei do Corpo Clínico, apresentando pela empresa (nome do proponente), CNPJ Nº (inserir número) a Licitação nº (inserir nº), que tem por objeto (inserir objeto da licitação).

Cidade, de 2022

Ass. Do Médico e Carimbo do CRM

ANEXO V DO TERMO DE REFERENCIA – RELAÇÃO DE HONORÁRIOS

Unidade Hospitalar	Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho	CNPJ
Empresa Prestadora de Serviço	Nome/Razão Social do Prestador de Serviço	00.000.000/000-00
Mês/Ano da Prestação	Mês /Ano	

Nome do Profissional	Registro no Conselho	Especialidade	Turno/Horário	Data/Mês	Valor do Plantão	Valor Total

Total:	
--------	--

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável da ECSP

ANEXO VI DO TERMO DE REFERENCIA – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE AGENDA AMBULATORIAL

Tipo de alteração: () Bloqueio/Cancelamento () Mudança de Horário

Prestador:	Tipo de Agenda (Consulta/Exame):	Especialidade/Tipo de Exame:	
Data de Início	Data de Término:	Horário de Atendimento:	
Data de Reposição (Caso de Bloq./Canc.)		Novo horário de atendimento:	
Motivo da Solicitação	CPF	Contato	
Observação:			

Assinatura e Carimbo do Médico/ Responsável

Cidade, de 2022

Autorizado/Ciente:
Assinatura e carimbo do Responsável da ECSP

ANEXO VII DO TERMO DE REFERENCIA – LISTA DE PROCEDIMENTOS

Item	Exames
01	Exame de Raios-X Fixo, CABEÇA E PESCOÇO com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia
02	Exame de Raios-X Fixo, COLUNA VERTEBRAL com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia
03	Exame de Raios-X Fixo, TÓRAX com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia
04	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS SUPERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.
05	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS INFERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.
06	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS ABDÔMEN E PELVE com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.
07	Exame de Ultrassonografia do SISTEMA CIRCULATÓRIO (Qualquer região Anatômica)
08	Exame de Ultrassonografia Dos DEMAIS SISTEMAS e formulação de laudo, devendo atender a todos os tipos de ultrasonografias convencionais contemplados na Tabela do Sistema único de Saúde, biópsia inclusa. Com auxiliares nas escalas de 12x36.
09	Diagnóstico SISTEMA DIGESTIVO
10	Diagnóstico em CARDIOLOGIA
11	Diagnóstico em NEUROLOGIA
12	Tomografia Computadorizada sem contraste , com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.
13	Tomografia Computadorizada com contraste , com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.
14	SEDAÇÃO: Para os exames de ultrassonografia, tomografia e radiografia – conforme solicitação médica
15	Radiologia Intervencionista , com análise e Formulação de laudo médico Sistema Único de Saúde com biópsia inclusa

ANEXO II

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP CONTRATO N.º 0XX/2022/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.0XX.XXX/2022-1.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOZA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 novembro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, sediada _____, e-mail: _____ neste ato representado pelo(a) _____, _____, Portador do RG n.º _____, Inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.024 de 2019, da Lei 8.078 de 1990 e da subsidiária da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00X/2022, Processo Administrativo n. 00.0XX.XXXX/2022-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Para Realização De Exames De Apoio Diagnóstico Por Imagem Dos Exames De Radiografia E Ultrassonografia, Incluindo Fornecimento De Materiais E Insumos E Recursos Humanos, Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal Drº Leony Palma De Carvalho – Hmc Gerido Pela Empresa Cuiabana De Saúde Pública;

1.2 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a personalidade e subordinação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

2.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculadas, como se neste estivessem transcritas, o Edital nº ____/2022.

2.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada há sessenta meses (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

3.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.2.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

3.2.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 3.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

a. Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

b. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.

3.2.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

3.2.5. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

3.3 Da Garantia Contratual:

3.3. Quando CONTRATADA, deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

3.3.2 A garantia contratual deverá ter validade até o terceiro mês após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada renovação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93

3.3.3 Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

3.3.4 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

3.3.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

3.3.6 A garantia poderá ser utilizada, ainda, para o pagamento referente às indenizações e multas à CONTRATADA por descumprimento contratual.

3.3.7 A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após cumprimento das obrigações pactuadas no Contrato, nos contratos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES.

4.1 Do quantitativo, especificações e valores:

NOME DA CONTRATADA CNPJ						
Item	Exames	Unid. de Medida	Quant. Est. Mensal	Quant. Est. Anual	Valor Unit.	Valor Total
01	Exame de Raios-X Fixo, CABEÇA E PESCOÇO com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo Produzido	354	1992	R\$ ---	R\$ ---
02	Exame de Raios-X Fixo, COLUNA VERTEBRAL com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	826	4.668	R\$ ---	R\$ ---
03	Exame de Raios-X Fixo, TÓRAX com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	1.185	7.140	R\$ ---	R\$ ---
04	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS SUPERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.888	11.400	R\$ ---	R\$ ---
05	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS INFERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	177	9.120	R\$ ---	R\$ ---
06	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS ABDÔMEN E PELVE com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.475	1.260	R\$ ---	R\$ ---
07	Exame de Ultrassonografia do SISTEMA	Exame/Laudo Produzido	133	2.580	R\$ ---	R\$ ---

	CIRCULATÓRIO (Qualquer região Anatômica)					
08	Exame de Ultrassonografia Dos DEMAIS SISTEMAS e formulação de laudo, devendo atender a todos os tipos de ultrasonografias convencionais contemplados na Tabela do Sistema Único de Saúde, biópsia inclusa. Com auxiliares nas escalas de 12x36.	Exame/Laudo Produzido	321	7.200	R\$ ---	R\$ ---
09	Diagnóstico SISTEMA DIGESTIVO	Exame/Laudo Produzido	600	7.200	R\$ ---	R\$ ---
10	Diagnóstico em CARDIOLOGIA (AMBULATÓRIO)	Exame/Laudo Produzido	500	6.000	R\$ ---	R\$ ---
11	Diagnóstico em NEUROLOGIA (AMBULATÓRIO)	Exame/Laudo Produzido	150	1.800	R\$ ---	R\$ ---
12	SEDAÇÃO: Para os exames de ultrassonografia, tomografia e radiografia conforme solicitação médica. Conforme demanda	Aplicação	30	360	R\$ ---	R\$ ---
13	Radiologia Intervencionista, com análise e Formulação de laudo médico Sistema Único de Saúde com biópsia inclusa. Conforme demanda	Exame/Laudo Produzido	30	360	R\$ ---	R\$ ---
14	Tomografia Computadorizada sem contraste, com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Laudo Produzido	1870	22.400	R\$ ---	R\$ ---

15	Tomografia Computadorizada com contraste, com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Laudo Produzido	660	7.920	R\$ ---	R\$ ---
O valor total desde contrato será de R\$ _____,____ (_____)						

A Contratada deverá **EXECUTAR** os Procedimentos Conforme especificado abaixo:

- 01(UM) - Médico Coordenador que será Responsável Técnico e atribuições pertinentes ao cargo, e ele deverá planejar coordenar e acompanhar o desempenho das equipes na execução das atividades implantar e avaliar a execução de rotinas dos exames; Emitir Laudos Técnicos dos exames feito pelos pacientes e elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade;
- Médico Anestesiologista – para Realização dos Procedimentos que exijam o uso de anestésico - DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS – 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
- Profissional Tecnólogo - Especialista em Radiologia – para realização do Raio X – Móvel e Fixo – DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS – 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
- Profissional Tecnólogo - Especializado em Tomografia Computadorizada sem e com Anestesia - DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS – 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DO LOCAL:

5.1.1 A Contratada deverá iniciar as atividades pertinentes ao objeto deste processo em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço juntamente com o empenho no seguinte endereço listado abaixo:

Para realização dos exames referentes aos itens elencados acima, a empresa deverá apresentar médicos especialistas, para os serviços conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP;

Todos os profissionais apresentados pela licitante deverão cumprir os pré-requisitos técnicos. Havendo o descumprimento, o profissional que não atendeu ao exigido será excluído da Análise técnica.

O objeto do serviço tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada em rádio imagem e equipamentos.

O atendimento ambulatorial será presencial, conforme local abaixo:

Hospital Municipal de Cuiabá – HMC

Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá-MT – CEP: 78.048-178

5.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.2 Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao Termo e seus anexos.

5.2.3 A Contratada fornecerá os equipamentos médicos hospitalares necessários ao suporte de atendimentos aos usuários atendidos na unidade e/ ou hospitalizados, excetuando-se àqueles que necessitam de manejo especializado de acordo com a especificidade de cada profissional médico;

5.2.3.1 A CONTRADA deverá obrigatoriamente utilizar o sistema disponibilizado pela instituição.

5.2.4 O Serviço de tecnólogos especializados na área de Radiologia para a realização de Raio- X fixo e móvel, Tomografia Computadorizada sem e com anestesia, manterá equipe técnica, atendendo todos os dias úteis, finais de semana e feriados, durante 24(vinte e quatro) horas.

5.2.5 O Serviço de Ultrassonografia deverá manter atendimento de 12(doze) horas.

5.2.6 O Serviço de diagnóstico por imagem/Radiologia (execução de exames e emissão de laudos) deverá estar preparado para prestar atendimento permanente, pronto a atender 24(vinte e quatro) horas/dia ininterruptamente, dentro dos padrões constantes no objeto, atendendo toda a demanda da contratante, respeitada a limitação técnica dos equipamentos disponíveis no HMC/Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

5.2.7 Todos os exames radiológicos de Radio-X (simples e contrastados), tomografia computadorizada (simples e contrastado) e ultrassonografia realizada no HMC/Empresa Cuiabana de Saúde Pública deverão ser devidamente laudados, respeitando o tempo de resposta conforme previsto neste instrumento, com permanência mínima do médico radiologista de 4 (quatro) horas diárias na instituição, além de estar com tecnólogo disponível nas 24 (vinte e quatro) horas para realização de exames de urgência/emergência e o médico quando demandar exames contrastado quando solicitado. Deverá apresentar escala de serviço mensal de rotina a ser entregue a Diretoria Clínica com nome completo, CRM e telefone, discriminados em dias de semana, com cobertura ininterrupta do serviço (horário comercial, sábado, domingo e feriado).

5.2.8 A CONTRATADA deverá apresentar escala de serviço com número de profissionais solicitados pela CONTRATANTE, distribuídos no setor de radiologia, contemplando operação de RX móvel e fixo, tomografia e outros equipamentos, discriminados em dias de semana, com nome completo do profissional, número do CONTER, indicando o responsável técnico pela equipe, com cobertura dos profissionais nas 24 (vinte e quatro) horas para atendimento (horário comercial, sábados, domingos e feriados). A escala deverá ser entregue mensalmente a diretoria técnica.

5.2.8.1 A contratada deverá informar com 05 dias de antecedência mudança/alteração de agenda (ANEXO VI – Solicitação de Alteração de Agenda Ambulatorial), e informar de imediato a

data de reposição. Tal mudança deverá ser devidamente documentada e enviada à Unidade de Saúde a ser contratada.

5.2.9 Na constituição e atividade do serviço, deverão ser observadas todas as regras exaradas pelos órgãos de fiscalização e vigilância, assim como toda e qualquer legislação atinente ao serviço, além das rotinas do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, cabendo à empresa CONTRATADA se manter atualizada e empenhada no cumprimento das determinações legais.

5.2.10 Os Alvarás, Autorizações, Certificações, Credenciamentos, Licenças, Registros e outros documentos pertinentes à prestação do serviço de diagnóstico por imagem, serão sempre concedidos e emitidos para e em nome do Hospital Municipal de Cuiabá, cabendo à empresa CONTRATADA obter e manter os documentos legalmente exigíveis à condição de empresa prestadora de serviços.

5.2.11 Todos os médicos deverão possuir obrigatoriamente registro no conselho de classe conforme RESOLUÇÃO CFM nº 1634/2002 Art. 4º.

5.2.12 É terminantemente proibida à cobrança de honorários ou diferenças a qualquer título de pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste certame.

5.2.14 Os uniformes, impressos em geral, invólucros, itens de divulgação, e qualquer outro tipo de material em que conste exteriorização referente ao Serviço de Diagnóstico por Imagem/ Radiologia prestado no Hospital Municipal de Cuiabá/Empresa Cuiabana de Saúde Pública, deverá conter o símbolo oficial do HMC / Empresa Cuiabana de Saúde Pública em disposição, dimensão e concepção idênticas ao da empresa CONTRATADA, demonstrando a parceria existente, sem ônus para o contratante.

5.2.15 Caberá a CONTRATADA o fornecimento a seus profissionais dos dosímetros padrão, bem como dosímetros extras, arcando com os respectivos custos, sem ônus para contratante.

5.2.16 O controle de dosimetria deverá atender integralmente ao disposto na Portaria 453/SUS/MS de 01 de junho de 1998.

5.2.17 Os profissionais que estiverem de sobreaviso quando do chamado realizado pelo Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública deverão deslocar-se imediatamente para atendimento do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e Lei Federal 13.303/2016.

5.2.18 Os laudos dos exames realizados em regime de urgência ou emergência, sábado, domingo e feriados poderão ser feitos de forma provisória, por escrito, registrado em prontuário e laudados oficialmente no primeiro dia útil, conforme prazos descritos neste instrumento.

5.2.19 Os laudos poderão ser realizados via sistema telemedicina conforme Resolução nº 1.643/2002 do Conselho Federal de Medicina, porém todas as instalações e custos relacionados a este serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.20 Para pacientes internados, os exames deverão ser solicitados no sistema eletrônico da instituição pelo médico responsável e avisados pelo secretário de unidade ou enfermeiro ao setor de radioimagem por meio de contato telefônico e/ou eletrônico para providenciar a execução do mesmo.

5.2.21 O laudo radiológico e tomógrafos produzidos serão disponibilizados para consulta dos profissionais na unidade solicitante do hospital, através do sistema próprio da instituição. Uma cópia do laudo assinado devidamente impresso, acompanhado das respectivas imagens deverão obrigatoriamente ser entregue no setor quando o paciente estiver internado, protocolado para o secretário ou enfermeiro da unidade.

5.2.22 Os exames laudados após a alta do paciente deverão ser retirados pelo mesmo ou responsável, no setor de radiologia e tomógrafos, mediante protocolo, com assinatura legível da pessoa que está retirando os exames. Solicitações de cópia de exames ou 2ª via deverá seguir os trâmites da IT devendo a solicitação ser realizada na recepção do hospital.

5.2.23 Todas as informações, imagens e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da direção do hospital.

5.2.24 Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais e sigilosas, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a empresa zelar por si e por seus sócios, empregados e/ou subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

5.2.25 Cada profissional a serviço da empresa deverá estar ciente de que a estrutura de informática, incluindo computadores e periféricos, do Hospital Municipal de Cuiabá / Empresa Cuiabana de Saúde Pública não poderá ser utilizada para fins particulares.

5.2.26 Os acessos a meios eletrônicos do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, bem como a navegação em sítios da Internet e utilização da infra-estrutura tecnológica poderão ser auditados.

5.2.27 A empresa CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta contratação, será

cedido ao hospital, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

5.2.28 A empresa CONTRATADA deverá adquirir os insumos para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos que serão utilizados para emissão de imagens e laudos.

5.2.29 Os serviços deverão ser realizados nos locais discriminados pela CONTRATANTE ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CADA ITEM É FORMADO PELOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS ABAIXO:

- **GERADOR DE RAIOS-X:** De alta frequência, 1.000 mA, com controle digital microprocessado; potência de saída de no mínimo 100 kW; de 50 a 125 kV; frequência de pulsos em modo cine de no mínimo 30 fps.
- **TUBO DE RAIOS-X:** Ânodo giratório; capacidade térmica mínima: 2.400.000 HU; Focos: fino de 0,5 mm e grosso de 1,0 mm, no máximo.
- **DETECTOR:** Detector plano com diagonal mínima de 42 cm e máxima de 48 cm com três campos selecionáveis ao lado da mesa; resolução mínima de 1 megapixel matriz de 1024 x 1024; range dinâmico no mínimo 12bit; taxa de captura de 30 fps a 1024 x 1024 pixels.
- **COLIMADOR:** Motorizado com filtros de contorno e compensação; Colimação virtual (capacidade de colimar sem expor o paciente à radiação).

WORKSTATION DE AQUISIÇÃO E VISUALIZAÇÃO DIGITAL DE IMAGEM: 01 CPU de alto poder de processamento e alta performance com no mínimo 2 gb ram para aquisição e processamento em tempo real; capacidade de armazenamento mínima de até 100.000 imagens de 1024 x 1024 pixels; subtração digital online; Software para análise ventricular, fração de ejeção e motilidade da parede; 03 unidades de monitor lcd de alta resolução mínima 1280 x 1024 interno à sala de exames dedicado à visualização de aquisição de cine, fluoroscopia, procedimentos em tempo real e referência de no mínimo 18"; aquisição de imagens em tempo real até 30 fps; 02 unidades de monitor monocromático de no mínimo 18" lcd de alta resolução mínima 1280 x 1024; possibilidade de geração de laudo e realização de exames na workstation em tempo real.

- **WORKSTATION DE PÓS-PROCESSAMENTO 3D:** 01 cpu de alto poder de processamento e de alta performance, 2 gb ram para pós-processamento, arquivamento, gravação em cd-r e emissão de laudos; capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 imagens 1024x1024 pixels; monitor para a sala de comando dedicado à visualização de procedimentos, pós-processamento e referencia (mínimo 18"); software para visualização e análise de stents implantados.
- **SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGEM:** Aquisição de múltiplos quadros fluoroscópicos ou cine com resolução de 1024 x 1024 x 12 bit; razão de aquisição em fluoroscopia pulsada ou cine selecionável de no mínimo 15 e 30 fps; aquisição de cine fluoroscopia em tempo real em pelo menos 30, 15, e 7.5 fps; Aquisição de múltiplos quadros com resolução de 1024 x 1024 x 12 bit e com subtração digital (das) em tempo real programável de no mínimo 1 a 6 fps.
- **RECURSOS ADICIONAIS DE SOFTWARE:** Pacote dicom completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist); Sistema de arquivamento de imagem em cd-r padrão

dicom; Software de análise vascular e coronariana, visualização de imagens nos modos vrt, mip, mpr, software para reconstrução 3d vascular.

- **CONTROLE REMOTO COM OS SEGUINTE RECURSOS:** Seleção de loop, imagens, anterior e ou posterior; Brilho, contraste, seleção de máscara utilizado em subtração digital; Subtração digital, zoom digital e seleção de rotação de imagem.
- **ACESSÓRIOS:** Acolchoado para mesa angiográfica; suporte reposicionável em três dimensões (vertical, horizontal e rotacional) para no mínimo 03 monitores tipo teto interno à sala de exames; intercomunicador entre a sala de exame e a sala de controle; proteção radiológica para fixação na parte inferior da mesa junto ao tubo de raios x; faixa de fixação da cabeça na mesa; faixas para limitação de movimento; 02 descansos de braço para cateterismo; suporte para soro para os trilhos da mesa; suporte para sensor de pressão invasiva para o trilho da mesa; suporte de braços radio transparente para acesso radial e braquial; quadro elétrico para energização dos equipamentos incluindo monitor de área e isolamentos; bases e estruturas mecânicas necessárias para a instalação do equipamento; Estabilizador para todos os equipamentos do conjunto incluindo no break para computadores; polígrafo de 20 canais com eletrofisiologia completo; bomba injetora de contraste com fluxo de injeção de até 50 ml/seg e interface de comunicação com sincronismo de disparo com o sistema de raios-x, montada em pedestal.
- **CERTIFICADOS:** Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa ou similar do país de origem; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança aplicáveis.
- **EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:** Marca do fabricante e registro no ministério da saúde

- **APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL**

DESCRIÇÃO: Para Radiografias De Crânio, Tórax, Coluna, Abdome E Extremidades

- **GERADOR DE ALTA TENSÃO:**

Comando microprocessado com inversor de alta frequência (mínima 50 khz); seleção de voltagem (kv) de 40 a 120 kvp ou maior, com passos de 1 kv; seleção de corrente (ma) de 10 a 500 ma, ou maior em 19 passos ou mais; faixa de mas: de 0,5 a 500 mas ou maior; seleção de tempo de exposição de 0,002 ou menor a 5,0 segundos ou mais; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede.

- **PAINEL DE COMANDO:** Seleção de programas anatômicos pré-programados de fábrica com possibilidade de edição pelo usuário com, no mínimo 200 programas; seleção de níveis de kv, ma e mas; indicação digital de níveis de kv, ma e mas.
- **MESA DE EXAMES:** Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal ou outro sistema; tampo flutuante com dimensões de 210 cm ou maior x 75 cm ou maior; deslocamento longitudinal do tampo: 90 cm, ou mais; deslocamento transversal (lateral): 20 cm, ou mais; grade antidifusora fixa ou oscilante com 70 linhas/pol. Ou mais; sistema dr; capacidade de carga de, no mínimo, 180 kg.
- **ESTATIVA PORTA-TUBO TIPO CHÃO/MESA OU CHÃO/TETO:** Deslocamento longitudinal da estativa 130 CM, ou maior; deslocamento vertical do conjunto tubo/colimador, com variação da distância foco-filme de até 100 CM, no mínimo; deslocamento transversal do conjunto tubo/colimador com acionamento manual e bloqueio através de freios eletromagnéticos; rotação de $\pm 90^\circ$ do conjunto tubo/colimador.
- **MURAL BUCKY:** Com grade antidifusora fixa ou oscilante, com no mínimo 70 linhas/polegada; bandeja sistema dr; a altura do centro bucky ao piso deverá ser variável de 50 cm, ou mais baixo, a 120 cm, ou mais alto; distância foco filme variável de 150 cm ou maior; dotado de sistema de freio.
- **TUBO DE RAIOS X:** Capacidade Térmica Do Ânodo De 150 Khu Ou Maior; Anodo Giratório.

- **PONTOS FOCAIS:** Foco fino de 0,6 mm ou menor e grosso de 1,2 mm ou menor; COLIMADOR LUMINOSO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA LAMPADA APÓS 30 SEG; DETECTOR PLANO DR DE CAMPO ATIVO COM 30 X 40 CM NO MÍNIMO; MATRIZ DE NO MÍNIMO 3000 X 2000; TAMANHO DO PIXEL 200 µM OU MENOR; SISTEMA DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 MIL IMAGENS COM UM OU DOIS MONITORES DE NO MÍNIMO 19 POL MATRIZ 1280 X 1024; COMPATIBILIDADE COM DICOM 3.0 COM, NO MÍNIMO STORAGE COMMITMENT, WORKLIST/MPPS, SEND E PRINT; SOFTWARE PARA NO MÍNIMO RECEBER LISTA E DADOS DE EXAME DE PACIENTES (HIS/RIS) REGISTRO MANUAL DO PACIENTE, ESTUDOS E CONFIGURAÇÃO DAS FUNÇÕES. AQUISIÇÃO E PÓS PROCESSAMENTO COM PROGRAMA DE ÓRGÃOS E PARÂMETROS DE AJUSTE DE IMAGEM. Faixa compressora para mesa de exames e bucky mural; suportes e manetes para paciente; devem acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.
- **CERTIFICADOS:** Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.
- **EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:** Marca Do Fabricante E Registro No Ministério Da Saúde.
- **APARELHO DE RAIOS - X PORTÁTIL**

DESCRIÇÃO: Aparelho de raios-x portátil; com gerador de raios-x de alta frequência com controle microprocessado; programa anatômico de órgãos por região; detecção de falhas com indicação no painel de controle; potência do gerador mínima de 12 kw; gerador com exposição por descarga capacitiva; deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; cabo disparador com alcance mínimo de 5 m.

PAINEL DE CONTROLE COM: Ajustes de kv para variações de 5 até 125 kv; tempo mínimo de exposição de 4 milissegundos; faixa de mas de 0,5 a 200 mas no mínimo; seleção em 20 passos ou mais para mas; estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de, no mínimo, kv e mas; ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; chave liga e desliga; proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodogiratório; estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios; tubo de raios x de anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; capacidade térmica mínima do anodo de 100 khu, rotação anodo mínima de 2800 rpm; colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.

ALIMENTAÇÃO: Bifásico-Monofásica 110/220v – 60hz **ACESSÓRIOS:** Gaveta porta chassis; deve acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

CERTIFICADOS: Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: Marca do fabricante e registro no ministério da saúde

- **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, MULTISLICE DE 16 DETECTORES** **DESCRIÇÃO:** Tomógrafo multislice de 16 fileiras de detectores com no mínimo as seguintes características GANTRY: Abertura mínima de 87cm; faixa de angulação mínima: +/- 30°; tempo de corte total (360°): 0,4 segundos ou menor; capacidade para aquisição helicoidal contínua; capacidade de geração de no mínimo 160 imagens por segundo; faixa de corrente de tubo: 28 mA ou menor e 500 mA ou maior; o gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir esta faixa de corrente de tubo quando operado em 120 kV; capacidade anódica mínima do tubo de RX: 6 MHU; gerador de raios-x de no mínimo 60

KW; tubo de raios x com capacidade de resfriamento de 800 KHU min ou maior; comprimento volumétrico: mínimo 150 cm; deve permitir aquisição multislice com o gantry inclinado em + e - 30 graus.

SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS: Aquisição multislice de no mínimo 64 cortes simultâneos por rotação em 360°; faixa de espessura de corte, obtidas com 64 cortes simultâneos: mínimo 0,625 mm; campo de visão na reconstrução: variável entre 50 e 500 mm.

- **CONSOLES:** Caso não realize todas as funções em console principal, dois consoles com funcionamento independente, contendo dois monitores de 21" coloridos ou dois monitores flat screen de 18" coloridos, dois teclados e dois mouses; monitor com matriz de 1280x1024; O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa); software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de rx, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; software multiplanar (mpr); software pulmonar; software para estudos dinâmicos (dynamic scan); software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 16 imagens por segundo; software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's; capacidade em hard disk: pelo menos 1 tbytes; capacidade de armazenamento de imagens: mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3.500 ultimas rotações; unidade de disco magneto-ótico ou dvd que permita o uso de mídias de pelo menos 4,0 gbytes; tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512: 16 imagens/segundo; protocolo dicom 3.0, full e worklist; instrução automática para os pacientes com 30 mensagens programáveis; sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ecg; pacote para técnica de modulação de dose; pacote de controle de dose específica para pediatria; pacote de baixa dose para cardio (aquisição axial); Permitir exibição de exposição de dose no monitor do console livremente selecionada.
- **WORKSTATION COM SOFTWARE CARDÍACO INCLUINDO:** Programa de segmentação automática das artérias coronárias; software de scoring cardíaco pelo método de agatston e volume; programa para avaliação e quantificação de estenose; software de supressão automática de ossos; software 3d, volume rendering, surface; software mpr em tempo real; software endoscopia virtual.

Duplo processador de 2,66mhz; 4gb de memória ram; sistema de hd com capacidade de 500gb; monitor colorido tipo flat screen; gravador de cd-rw ou dvd; modem e placa de rede padrão ethernet; placa de vídeo com no mínimo 2g de memória; teclado e mouse óptico.

- **MESA DO PACIENTE:** Peso suportável: 200 kg; largura do tampo móvel: 400 mm +/- 10% ou maior; faixa de varredura livre: 150 cm; precisão de movimento longitudinal: 0,25 mm.
ACESSÓRIOS: Suporte de crânio; suporte de cabeça coronal; suporte de pernas; phantoms para calibração e controle de qualidade; bomba injetora de contraste de pedestal com dois pistões para duas seringas de 200 ml para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina e sistema que evite extravasamento; estabilizador de rede elétrica para o conjunto dos equipamentos; no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema

CERTIFICADOS: Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Marca do fabricante e registro no ministério da saúde.

- **IMPRESSORA EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO:**

Impressoras dry para processamento a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos dos chassis digitais de captura conectados aos sistemas descritos neste conjunto. Deverá possuir capacidade de: carregamento dos filmes a luz do dia em

magazine com capacidade de 100 a 150 filmes; capacidade de filmes pelo menos em 03 (três) tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60; conexão com os equipamentos de cr acima descritos ou outras modalidades através do protocolo dicom 3.0 ou conexão direta com até 3 modalidades via interface digital ou analógica; controle automático da densidade do filme.

ALIMENTAÇÃO: 127/220 volts - 60 hz, rede elétrica monofásica;

ACESSÓRIOS: Nobreak alimentado pela rede elétrica com comutação automática de rede (entrada) e alimentação do tipo online compatível com os elementos do sistema.

CERTIFICADOS: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Marca do fabricante e registro no ministério da saúde

• **EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS**

Em conformidade aos princípios da celeridade, economicidade e legal finalidade e utilização dos recursos públicos, os exames objeto do presente Termo deverão ser realizados nos equipamentos e acessórios disponibilizados pela **CONTRATANTE**, a saber: APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL, APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL, APARELHO DE ULTRASSOM. Equipamentos que serão disponibilizados pela **CONTRATADA**: TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO MULTISLICE DE 16 DETECTORES, IMPRESSORAS – EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO.

5.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos itens objetos deste Termo de Solicitação se dará conforme Art. 76 da Lei nº 13.303/2013, devendo ser entregues instalados, no local designado.

Os endereços de entrega/instalação deverão ser confirmados assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho.

O prazo máximo de entrega dos equipamentos instalados é de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

5.3.1 Será recebido o material:

5.3.1.1 Provisoriamente, após instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.3.1.2 Definitivamente, no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.3.2 Durante esta etapa, a Contratante poderá realizar testes de funcionamento, de forma a verificar a compatibilidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital e da proposta da Contratada;

5.3.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 15 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.3.4 Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 dias, ficando os novos produtos entregues sujeitos às mesmas verificações;

5.3.5 Caso os objetos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

5.3.6 Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

5.3.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

5.3.8 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1 Será permitida a subcontratação de forma parcial desde que não interfira na execução do objeto principal da presente licitação, nos termos do art. 78 da Lei Nº 13.303/2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assegurar que a prestação de serviços compreenda à execução das atividades previstas no objeto através da atuação de profissionais certificados e capacitados. Todos os laudos e pareceres emitidos sejam de forma provisória ou definitiva deverão ser assinados por Médico Radiologista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da sede da **empresa participante** com título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Radiologistas/ AMB e/ou pelo Ministério da Educação (MEC).

6.2 Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Realizar atendimento nos seguintes horários para execução plena deste contrato: diariamente de segunda a sábado, de forma ininterrupta 12 (doze) horas por dia, sendo das 07h00min da manhã as 19h00min da noite, executando o objeto do certame dentro dos parâmetros exigidos pelo Hospital Municipal de Cuiabá, respeitando os princípios aplicados no Sistema Único de Saúde – SUS;

6.4 Cumprir as demais condições e/ou requisitos do certame atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

6.5 Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de manutenção dos pagamentos.

6.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.7 Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.8 Sempre que solicitada, apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão trabalhista e Certidões de Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal).

6.9 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução desta solicitação, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.10 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato.

6.11 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6.12 Comunicar os setores responsáveis do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, por escrito, no prazo máximo estipulado em contrato, quaisquer alterações ocorridas durante o prazo de vigência da prestação dos respectivos serviços, bem como apresentar cópia de todos os documentos e outros que forem solicitados.

6.13 Confeccionar protocolos, POPS e IT, quando solicitado pelo setor de qualidade ou se porventura algum órgão fiscalizatório, exigir e ofertar treinamento destes documentos produzidos, aos tecnólogos de radiologia, bem como toda a equipe multidisciplinar dos setores do Hospital.

6.14 Dispor de Serviço próprio de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários.

6.16 Habilitar e/ou manter CNES para atendimento ao SUS, desde o início da prestação de serviços.

6.16 A critério e sob pedido do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, cadastrar médico radiologista que presta serviço para a empresa junto ao CNES para atendimento ao SUS no HMC/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, ofertando toda e qualquer documentação necessária quando solicitado.

6.17 Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de qualidade, padronizações e normatizações de rotinas, especialmente aquelas relativas à Programas de Qualidade como 5S's, Acreditação Hospitalar, e outros.

6.18 A empresa contratada executará os serviços disponibilizando os profissionais necessários, salvo casos específicos, podendo este número ser aumentado de acordo com demanda de serviços, os quais deverão ter sua CTPS, devidamente assinados pela empresa vencedora, ou

Contrato de Prestação de serviços ou ainda, no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71.

6.19 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em seu quadro de funcionários Técnicos ou tecnólogos em radio imagem, com atestado de capacidade técnica emitida pelo respectivo conselho de classe e Médicos com título de especialista/ habilitação comprovada e registrada no conselho de classe, ficando inteiramente responsável pelos funcionários técnicos e médicos que irão operacionalizar os aparelhos, exames e laudos médicos, devendo realizar troca imediata daquele que apresentar problemas de adequação as normas que regem o SUS;

6.20 Deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falas, férias, atestados, licenças e outros, sem ônus a Empresa Cuiabana de Saúde Pública e não interrompendo os serviços em nenhuma hipótese devido a ausência de funcionários, restando consignado que caso haja interrupção da prestação dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a contratada as penalidades previstas no contrato, além das cominações legais;

6.21 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante.

6.22 A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.23 Assumir integral responsabilidade de fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

6.24 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.25 Deverão informar sobre possíveis correções que se tornarem necessárias a perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.26 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

6.27 Entregar todo o serviço, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste Contrato.

6.28 Considerar que as ações de fiscalização da Empresa Cuiabana de Saúde Pública não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.29 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

6.30 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Hospital Municipal de Cuiabá.

6.31 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6.32 Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

6.33 Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado de Mato Grosso, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

6.34 Autorizar a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.35 A falta de quaisquer da prestação do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do serviço objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato o objeto com avarias ou defeitos;

6.36 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.38 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.38 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.39 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.40 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

6.41 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6.42 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais.

6.43 Fornecer sob sua responsabilidade e fiscalizar, para que todos profissionais e prestadores de serviço da Contratada utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme de acordo com padrão determinado pelo Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.44 Ao início da prestação do serviço, encaminhar formalmente por meio de ofício pela empresa contratada, com assinatura do Responsável Técnico, listagem contendo nome completo, CPF e

número de registro no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante de todos os médicos radiologistas que realizarão a elaboração de exames e assinatura de laudos. Anexo a este documento, deverá ser encaminhada cópia autenticada da carteira de registro de cada médico junto ao da sede da empresa participante e de seus respectivos certificados de especialidade (emitidos pelo próprio CRM, pela Associação Médica Brasileira-AMB ou pelo Ministério da Educação-MEC). Esse ofício e respectivos documentos deverão ser encaminhados para a Direção Técnica do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.45 Em caso de incorporação de novo médico ao longo do período contratual de prestação de serviços, comunicarem formalmente por meio de ofício, com assinatura do Responsável Técnico, as informações do novo médico: nome completo, CPF e número de registro no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante, cópia autenticada da carteira de registro junto ao Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante e de seus respectivos certificados de especialidade (emitidos pelo próprio CRM, pela Associação Médica Brasileira-AMB ou pelo Ministério da Educação-MEC).

6.46 Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação justificada por parte da Direção do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

6.47 Fornecer mensalmente para a Direção do Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do início de cada mês, documento formal atualizando os nomes completos dos médicos (com seus respectivos números de registro no Conselho Regional de Medicina da sede da **empresa participante**) que trabalham na empresa além de toda a escala de referência de disponibilidade para realização de exames presenciais de ultrassom e exames radiológicos contrastados eletivos, e escalas de sobreaviso para exames de urgência/ emergência e demais exames objeto do contrato. Tais documentos devem estar assinados pelo responsável técnico da empresa contratada.

6.48 Conceder automaticamente ao hospital, de forma total e irrestrita, a possibilidade de veicular os nomes dos profissionais médicos que nela atuem, como sócios ou contratados, em relatórios e envelopes ou quaisquer outros meios que possam também ser considerados, de alguma forma, como material publicitário.

6.49 Mensalmente o prestador do serviço, repassar todas as informações e arquivos referentes aos pacientes atendidos, tratamentos, banco de dados, estatísticas e demais informações que o Hospital Municipal de Cuiabá/ Empresa Cuiabana de Saúde Pública considerar necessárias, a fim do Serviço de Diagnóstico por imagem não sofrer interrupção ou diminuição de atendimento prestado.

6.50 Emitir laudo provisório para exames de ultrassonografia realizados em pacientes internados, o qual deverá ser registrado em prontuário pelo médico radiologista executante, imediatamente após o término do exame.

6.51 Obedecer ao prazo máximo para execução do serviço de laudo, a partir da execução do exame, conforme abaixo:

6.51.3 Laudo de exames de pacientes em Regime de Ambulatório (eletivos): 72 (setenta e duas) horas;

6.51.4 Laudo de exames de pacientes em Regime de Internação: 24 (vinte e quatro) horas;

6.51.3 Laudo de exames de pacientes em Regime de Internação em caráter de URGÊNCIA: 12 (doze) horas;

6.51.4 Laudo de exames de pacientes em Regime de Internação em caráter de EMERGÊNCIA: 04 (quatro) horas;

6.52 Obedecer ao prazo máximo para realização de exame, a partir da solicitação do exame em sistema, conforme abaixo:

6.52.2 Ultrassonografia e Exames Radiológicos Contrastados em pacientes em Regime de Ambulatório:

6.52.2 Realização de exame em horários previamente agendados em comum acordo entre a empresa prestadora de serviço e a Direção do hospital;

7.52.3 Ultrassonografia e Exames Radiológicos Contrastados em pacientes em Regime de Internação:

6.52.4 Realização de exame em horários previamente agendados em comum acordo entre a empresa prestadora de serviço e a Direção do hospital;

6.52.5 Ultrassonografia e Exames radiológicos contrastados em pacientes em Regime de Internação em caráter de URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA:

6.53 O médico radiologista deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará todas as informações que foram repassadas assim como a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente. Dependendo da gravidade do caso, a realização de exame e emissão de laudo provisório escrito em prontuário médico deverá ocorrer entre 1 a 4h.

6.54 Disponibilizar uma Central de Atendimento ou Número de Telefone Celular Exclusivo, disponível 24h/ dia, 7 dias por semana, exclusivamente designado para chamada e comunicação dos eventos de urgência/ emergência;

6.55 Caso a empresa contratada possua e queira trabalhar com sistema PACS/RIS próprio, responsabilizar-se pela integração do seu sistema PACS/RIS com o sistema já utilizado pelo hospital, sem cobrança de qualquer custo adicional a contratante.

6.56 Todo exame realizado deverá ser identificado com o nome completo do paciente, nome da estrutura e data da realização do exame de maneira automática.

6.57 Indicar formalmente um médico Responsável Técnico (RT), o qual deverá responder como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ, sendo responsável por todos os encargos legais relacionados à essa função, e mantendo contato direto com a Diretoria Geral, Técnica e Clínica do Hospital.

6.58 O RT deverá ser Médico Radiologista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e apresentar título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Radiologistas / AMB e pelo Ministério da Educação (MEC).

6.59 Cabe ao RT assinar todos os documentos inerentes ao seu cargo e responder assuntos de ordem técnica em nome da empresa sempre que solicitado.

6.60 Exige-se do RT presença diária na instituição, por tempo mínimo de 4h/dia, onde deverá responder pelos encargos e demandas do setor, organizar, fiscalizar e zelar pelo bom funcionamento do serviço sob sua responsabilidade, prestando à Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica todas as informações que lhe forem solicitadas.

6.61 O RT deverá apresentar-se presencialmente no hospital sempre que seja convocado com antecedência mínima de 24h pela Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica, para tratar de assuntos relacionados ao serviço pelo qual responde.

6.62 Cabe ao RT ou a um Médico Radiologista pertencente a sua equipe, formalmente por ele designado, a realização presencial de exames radiológicos contrastados e de ultrassonografia de pacientes ambulatoriais ou internados, previamente agendados em comum acordo com o mesmo.

6.63 Realizar exames de hemograma e contagem de plaquetas de 6 (seis) em 6 (seis) meses, dos profissionais médicos da contratada, e apresentar ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do Hospital Municipal de Cuiabá / Empresa Cuiabana de Saúde Pública, com cópia ao Setor de Contratos.

6.64 Será de inteira responsabilidade de a contratada realizar a leitura dosimetria individual mensal sendo a leitura realizada por empresa credenciada da Vigilância Sanitária e conforme legislação vigente e informar mensalmente ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT, o controle de doses individual (dosimetria) de cada profissional.

6.65 A empresa contratada deverá atentar para o fiel cumprimento do objeto as legislações vigentes, e sancionadas posteriormente em atenção especial a Portaria MS/SVS 453/98, Lei 1.643/02, Lei 1.627/01; RE 64/03; CNEN 27/05, CNEN 12/88; Portaria 8/96 (NR7); Portaria 485/05 (NR32); Portaria 3.214/78 (NR 15), Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica CNEN 3.01, Resolução CFM 2.107/2014.

6.66 A empresa contratada deverá fornecer a título de documentação PPRA, LTCAT, PCMSO, PGRSS, Alvará Sanitário, POPS, ASO, escala mensal de plantão, ficha de EPIs, cópia do cartão de vacinação, seguro garantia, crachás, relatório de dosímetro individual, plano de proteção radiológica, cópia da carteira do conselho profissional, manuais de normas e rotinas da unidade contratada.

6.67 Caso seja necessário será de obrigação da CONTRATADA o fornecimento de alimentação aos seus colaboradores. A Empresa Cuiabana de Saúde Pública possui refeitório e caso seja de interesse a CONTRATADA poderá entrar com contato com a Empresa Terceirizada responsável pelo refeitório para alimentação dos colaboradores, sem ônus a ECSP.

6.68 Exige-se do RT presença diária no HMC por tempo mínimo de 4h/dia, onde deverá responder pelos encargos e demandas do setor, organizar, fiscalizar e zelar pelo bom funcionamento do serviço sob sua responsabilidade, prestando à Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica todas as informações que lhe forem solicitadas.

6.69 O RT deverá apresentar-se presencialmente no hospital sempre que seja convocado com antecedência mínima de 24h pela Diretoria Geral, Técnica e/ou Clínica para tratar de assuntos relacionados ao serviço pelo qual responde.

6.70 Cabe ao RT ou a um Médico Radiologista pertencente a sua equipe formalmente por ele designado a realização presencial de exames radiológicos contrastados e de ultrassonografia de pacientes ambulatoriais ou internados, previamente agendados em comum acordo com o

mesmo.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização, por intermédio de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, que será responsável pela fiscalização do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento do serviço do objeto, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

7.2 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

7.3 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

19.5 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

19.6 Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;

19.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

7.8 Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento;

7.9 Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Contrato;

7.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.11. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente, inconfiável, e incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

7.12. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.13. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

7.14. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.16. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, após a execução do objeto requisitado;

7.17. Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do mesmo;

7.18. Atestar a Nota Fiscal mediante a demonstração da manutenção da regularidade fiscal da empresa, por meio das certidões de regularidade, remetendo-se ao setor competente pela autorização do pagamento;

7.19. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.20. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;

7.21. A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:
Suplente	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços.

8.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOTA FISCAL/ FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Escala de profissionais no posto de coleta, tabela com todos os exames realizados no mês de competência;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;

- i) Número do Empenho;
- j) Encaminhar a comprovação do pagamento dos seus colaboradores, juntamente com a documentação anexada no Anexo V – Relação de Honorários Médicos;

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- g) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- i) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Lista de Inidôneas do TCU;

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA ;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recurso provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2433 - Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, se recusar a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ,sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais de acordo com os Arts. 82 a 84 da Lei 13.303/16

13.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3. Nos casos de inadimplemento no fornecimento do objeto solicitado, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5
Não pagamento dos seus colaboradores que prestaram serviços	0,7

13.4 A cada registro decorrente das ocorrências de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta

pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
8 (oito) Pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I

II – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

14.2 DA ALTERAÇÃO:

O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS VETAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16.2 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Contratante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o período de vigência do contrato e de execução do objeto contratual.

17.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002 se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17.3 A Contratada assume todos os custos da prestação de serviços e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal São Benedito - Empresa Cuiabana de Saúde Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

17.4 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato e do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

18 CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá – MT, xx de XXXXXXXX de 202X.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0XX.XXX/202X-1

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. _____, nomeado pelo ato n. ____2021, de _____2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso de 30 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional n. _____, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela (Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), Portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DOS EXAMES DE RADIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS E RECURSOS HUMANOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme quantitativo e exigências contidas nesta Ata de Registro de Preço;

1.2 Itens registrados:

a) Valor Est. Mensal: R\$ _____ (_____)

b) Valor Est. total: R\$ _____ (_____)

c) Especificação e quantitativos:

Item	Exame	Unidade de Medida	Mensal	Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame de Raios-X Fixo, CABEÇA E PESCOÇO com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo Produzido	354	4.248	R\$ ---	R\$ ---
2	Exame de Raios-X Fixo, COLUNA VERTEBRAL com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	826	9.912	R\$ ---	R\$ ---
3	Exame de Raios-X Fixo, TÓRAX com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	1.185	14.220	R\$ ---	R\$ ---
4	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS SUPERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.888	22.656	R\$ ---	R\$ ---
5	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS INFERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	177	2.124	R\$ ---	R\$ ---
6	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS ABDÔMEN E PELVE com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.475	17.700	R\$ ---	R\$ ---
7	Exame de Ultrassonografia do SISTEMA CIRCULATÓRIO (Qualquer região Anatômica)	Exame/Laudo Produzido	133	1.596	R\$ ---	R\$ ---
8	Exame de Ultrassonografia Dos DEMAIS SISTEMAS e formulação de laudo, devendo atender a todos os tipos de ultrasonografias convencionais contemplados na Tabela do Sistema Único de Saúde, biópsia inclusa. Com auxiliares nas escalas de 12x36.	Exame/Laudo Produzido	321	3.852	R\$ ---	R\$ ---
9	Diagnóstico SISTEMA DIGESTIVO	Exame/Laudo Produzido	600	7.200	R\$ ---	R\$ ---
10	Diagnóstico em CARDIOLOGIA (AMBULATÓRIO)	Exame/Laudo Produzido	500	6.000	R\$ ---	R\$ ---
11	Diagnóstico em NEUROLOGIA (AMBULATÓRIO)	Exame/Laudo Produzido	150	1.800	R\$ ---	R\$ ---
12	SEDAÇÃO: Para os exames de ultrassonografia, tomografia e radiografia - conforme solicitação médica - Conforme demanda	Aplicação	30	360	R\$ ---	R\$ ---
13	Radiologia Intervencionista, com análise e Formulação de laudo médico Sistema Único de Saúde com biópsia inclusa - Conforme demanda	Exame/Laudo Produzido	30	360	R\$ ---	R\$ ---

14	Tomografia Computadorizada sem contraste , com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Lau do Produzido	1870	22.440	R\$ ---	R\$ ---
15	Tomografia Computadorizada com contraste , com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Lau do Produzido	660	7.920	R\$ ---	R\$ ---

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, e demais elementos constantes no Processo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.024 de 2019 e/ou da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

- 13.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5** não mantiver a proposta;
- 13.1.6** cometer fraude fiscal;
- 13.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8** deixar de entregar parcialmente ou total do objeto.

13.2 Consideram-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CIM e SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CIM (Municipal) e SICAF (União).

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2022

(ASSINATURAS)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n. _____

Pregão Eletrônico n. _____

Objeto: _____

Data da Sessão: _____

A empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial,

Item	Exames	Unid de Medida	Quant. Est. Mensal	Quant. Est. Anual	Valor Unit	Valor Total
01	Exame de Raios-X Fixo, CABEÇA E PESCOÇO com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo Produzido	354	4.248	R\$ ---	R\$ ---
02	Exame de Raios-X Fixo, COLUNA VERTEBRAL com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	826	9.912	R\$ ---	R\$ ---
03	Exame de Raios-X Fixo, TÓRAX com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogos 24h/dia	Laudo produzido	1.185	14.220	R\$ ---	R\$ ---
04	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS SUPERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.888	22.656	R\$ ---	R\$ ---
05	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS INFERIORES com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	177	2.124	R\$ ---	R\$ ---
06	Exame de Raios-X Fixo, MEMBROS ABDÔMEN E Pelve com análise de Imagem e Formulação de laudo médico. Com Tecnólogo 24h/dia.	Laudo produzido	1.475	17.700	R\$ ---	R\$ ---
07	Exame de Ultrassonografia do SISTEMA CIRCULATÓRIO (Qualquer região Anatômica)	Exame/Laudo Produzido	133	1.596	R\$ ---	R\$ ---
08	Exame de Ultrassonografia Dos DEMAIS SISTEMAS e formulação de laudo, devendo atender a todos os tipos de ultrasonografias convencionais contemplados na Tabela do Sistema único de Saúde, biópsia inclusa. Com auxiliares nas escalas de 12x36.	Exame/Laudo Produzido	321	3.852	R\$ ---	R\$ ---
09	Diagnóstico SISTEMA DIGESTIVO	Exame/Laudo Produzido	600	7.200	R\$ ---	R\$ ---
10	Diagnóstico em CARDIOLOGIA (AMBULATÓRIO)	Exame/Laudo Produzido	500	6.000	R\$ ---	R\$ ---
11	Diagnóstico em NEUROLOGIA (AMBULATÓRIO)	Exame/Laudo Produzido	150	1.800	R\$ ---	R\$ ---

conforme especificações abaixo:

12	SEDAÇÃO: Para os exames de ultrassonografia, tomografia e radiografia – conforme solicitação médica.	Aplicação	30 Conforme demanda	360	R\$ ---	R\$ ---
13	Radiologia Intervencionista , com análise e Formulação de laudo médico Sistema Único de Saúde com biópsia inclusa.	Exame/Laudo Produzido	30 Conforme demanda	360	R\$ ---	R\$ ---
14	Tomografia Computadorizada sem contraste , com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Laudo Produzido	1870	22.440	R\$ ---	R\$ ---
15	Tomografia Computadorizada com contraste , com análise e Formulação de laudo médico. Com profissionais biomédicos (12x36) e técnico de enfermagem 24 horas.	Exame/Laudo Produzido	660	7.920	R\$ ---	R\$ ---
OBS: A empresa deverá fornecer os equipamentos em comodato conforme item 5.2.30 exarado No Termo de Referência deste Edital. Será julgado pelo valor global mensal.						

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____ RG _____ CPF _____

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual N.º _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ n.º _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;

02. _____;

03. _____.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura

RG e CFP/MF:

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA****Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____****TIPO: MENOR PREÇO**

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei 13.303/16;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo**RG: CPF/MF:****CNPJ/MF da empresa**